
CONTRATO

**Serviços de
Consultoria**

Preço Global

Sumário

Prefácio..... 6

I. Minuta do Contrato 9

II. Condições Gerais do Contrato 11

A. Disposições Gerais 11

1. Definições 11

2. Relacionamento entre as Partes..... 12

3. Legislação Aplicável..... 13

4. Idioma 13

5. Títulos 13

6. Comunicações 13

7. Local..... 13

8. Autoridade do Membro Líder 13

9. Representantes autorizados 13

10. Práticas corruptas e fraudulentas..... 13

B. Início, Conclusão, Modificação e Rescisão do Contrato 14

11. Vigência do Contrato 14

12. Rescisão do Contrato por Falta de Entrada em Vigor..... 14

13. Início dos serviços..... 14

14. Encerramento do Contrato 14

15. Totalidade do Acordo..... 14

16. Modificações ou Variações 14

17. Força Maior..... 15

18. Suspensão..... 16

19. Rescisão..... 16

C. Obrigações do Consultor 19

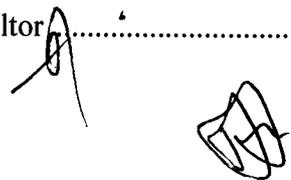
20. Disposições Gerais..... 19

21. Conflito de Interesses..... 20

22. Confidencialidade 21

23. Responsabilidade do Consultor..... 22

24. Seguro a ser obtido pelo Consultor..... 22



25. Contas, Inspeção e Auditoria	22
26. Obrigações de apresentar relatórios	22
27. Direitos de propriedade do Cliente nos relatórios e registros	22
28. Equipamentos, Veículos e Materiais.....	23
D. Especialistas do Consultor e Subconsultores	23
29. Descrição de Especialistas principais.....	23
30. Substituição Especialistas Principais	24
31. Remoção de Especialistas ou Subconsultores.....	24
E. Obrigações do Cliente	24
32. Assistência e Isenções	24
33. Acesso ao Local do Projeto.....	25
34. Mudança na Legislação Aplicável Relativa a Impostos e Taxas	25
35. Serviços, instalações e bens do Cliente.....	26
36. Equipe de Contrapartida.....	26
37. Obrigação de pagamento.....	26
F.. Pagamentos ao Consultor	26
38. Preço do Contrato.....	26
39. Impostos e Direitos	27
40. Moeda de Pagamento	27
41. Forma de Cobrança e de Pagamento	27
42. Juros sobre Pagamentos Atrasados	28
G. Equidade e Boa-Fé	28
43. Boa-Fé	28
H. Resolução de Conflitos.....	28
44. Solução Amigável	28
45. Solução de controvérsias.....	29
Anexo 1: Política do Banco Mundial - Práticas Corruptas e Fraudulentas	31
III. Condições Especiais do Contrato.....	35
IV. Apêndices	39
Apêndice A - Termos de Referência	39
Apêndice B - Equipe Principal.....	45
Apêndice C - Discriminação do Preço do Contrato.....	73



Apêndice D - Formulário de Garantia de Adiantamentos.... Erro! Indicador não definido.



Prefácio

1. A minuta padrão do Contrato consiste em quatro partes: a Minuta do Contrato a ser assinado pelo Cliente e o Consultor, as Condições Gerais do Contrato (CG), incluindo Anexo 1 (Política do Banco Mundial - Fraude e Corrupção); as Condições Especiais do Contrato (CE) e os Apêndices.
2. As Condições Gerais do Contrato, incluindo o Anexo 1, não devem ser modificadas. As Condições Especiais do Contrato que contenham cláusulas específicas para cada Contrato têm o objetivo de complementar, mas não substituir ou de outro modo contradizer, as Condições Gerais.



CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Preço Global

**Nome do Projeto: Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte –
Projeto RN Sustentável**

Empréstimo N° 8276-BR

N° Contrato RN Sustentável 43-2014

entre

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

e a

Serviço de Apoio Aos Projetos Alternativos Comunitários - SEAPAC

Data: 19/05/2014



I. Contrato PREÇO GLOBAL

Este CONTRATO (doravante denominado "Contrato") é celebrado no 19º dia do mês de abril de 2014 entre, de um lado, a *Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças* (doravante denominado "Cliente"), por meio da *Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável*, cujo principal local de negócios está situada no Centro Administrativo do Estado – BR 101 Km 0 – Lagoa Nova – Natal/Rio Grande do Norte, e, do outro, o *Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC* (doravante denominado "Consultor"), cujo escritório está localizado na Avenida Floriano Peixoto, 381 A - Edifício Nossa Senhora da Apresentação – Tirol, Natal/RN - CEP 59500-000.

CONSIDERANDO QUE

- (a) o Cliente tenha solicitado ao Consultor o fornecimento de determinados serviços de consultoria conforme definidos neste Contrato (doravante denominados "Serviços");
- (b) o Consultor, tendo declarado ao Cliente possuir as habilidades profissionais necessárias, conhecimento especializado e recursos técnicos, concordou em prestar os Serviços nos termos e condições definidos neste Contrato;
- (c) o Cliente recebeu um empréstimo do *Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)* em relação ao custo dos Serviços e pretende aplicar uma parte dos resultados deste empréstimo em pagamentos elegíveis sob este Contrato, sabendo que (i) os pagamentos por parte do Banco Mundial serão efetuados apenas a pedido do Cliente e com a aprovação do Banco Mundial; (ii) tais pagamentos estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do acordo de empréstimo, incluindo as proibições de retirada da conta de empréstimo para efetuar qualquer pagamento a pessoas ou entidades, ou para qualquer importação de mercadorias, se tal pagamento ou importação, quando de conhecimento do Banco Mundial, for proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas descrito no Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e (iii) nenhuma parte, a não ser o Cliente, deverá obter quaisquer direitos do acordo de empréstimo ou fazer alguma solicitação de recursos de empréstimo;

AS PARTES têm por justo e acordado o seguinte:

1. Os seguintes documentos anexos serão considerados como parte integrante deste Contrato:
 - (a) As Condições Gerais do Contrato (inclusive o Anexo 1 "Política do Banco - Fraude e Corrupção");
 - (b) As Condições Especiais do Contrato;

(c) Apêndices:

- Apêndice A: Termos de referência
- Apêndice B: Especialistas Principais
- Apêndice C: Discriminação de Preços do Contrato
- Apêndice D: Formulário de Garantia de Adiantamentos

No caso de qualquer inconsistência entre os documentos, a seguinte ordem de prioridade deve prevalecer: as Condições Especiais do Contrato; as Condições Gerais do Contrato, incluindo Anexo 1; Apêndice A; Apêndice B; Apêndice C; Apêndice D. Qualquer referência a este Contrato deve incluir, onde o contexto permitir, uma referência a seus Apêndices.

2. Os direitos e obrigações do Cliente e do Consultor serão aqueles estabelecidos no Contrato, em particular:
- (a) o Consultor prestará os Serviços de acordo com as disposições do Contrato; e
 - (b) o Cliente efetuará os pagamentos ao Consultor de acordo com as disposições do Contrato.

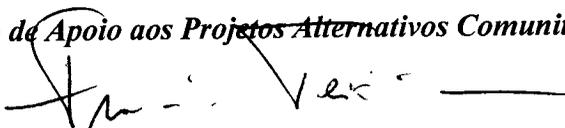
EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato em seus respectivos nomes, no dia e ano acima indicados.

Por e em nome de Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

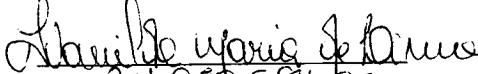
Natal(RN), 19 de maio de 2014.

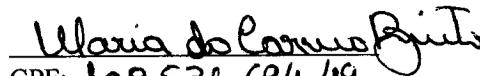

Francisco Obery Rodrigues Junior
Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças

Para e em nome do *Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC*


Francisco das Chagas Teixeira de Araújo
Coordenador Estadual do SEAPAC

Testemunhas:


CPF: 201.030.584-64


CPF: 108.536.694-49

II. Condições Gerais do Contrato

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Definições

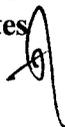
- 1.1. A menos que o contexto exija de outra forma, as expressões e termos abaixo terão, para a finalidade do contrato, os seguintes significados:
- (a) "Diretrizes Aplicáveis" são as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores em Empréstimos do BIRD e os Créditos e Subsídios da AID por parte dos Mutuários do Banco Mundial, datados de janeiro de 2011.
 - (b) "Legislação Aplicável" significa as leis e quaisquer outros instrumentos que tenham força de lei no país do Cliente ou em qualquer outro país especificado nas Condições Especiais do Contrato (CE), que possam ser aprovadas e estar em vigor periodicamente.
 - (c) "Banco" significa o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
 - (d) "Mutuário" significa o Governo, órgão do Governo ou outra entidade que assine o contrato de financiamento com o Banco.
 - (e) "Cliente" significa a agência executora que assina o Contrato para os Serviços com o Consultor Selecionado.
 - (f) "Consultor" significa uma empresa de consultoria ou entidade legalmente constituída selecionada pelo Cliente para fornecer os Serviços nos termos do Contrato assinado.
 - (g) "Contrato" significa o acordo obrigatório por escrito, assinado entre o Cliente e o Consultor e que inclui todos os documentos anexos listados no parágrafo 1 da Minuta do Contrato (as Condições Gerais (CG), as Condições Especiais (CE) e os Apêndices).
 - (h) "Dia" significa um dia útil, salvo disposição em contrário.
 - (i) "Data de vigência" significa a data em que este Contrato passa a vigorar e ter efeito de acordo com a Cláusula CG 11.
 - (j) "Especialistas" significa coletivamente os "Especialistas Principais", "Especialistas de Apoio" ou qualquer funcionário do Consultor, Subconsultor ou membro(s) do consórcio designado pelo Consultor para executar os Serviços ou qualquer

parte deles nos termos do Contrato.

- (k) "Moeda estrangeira" significa qualquer moeda que não seja a moeda do país do Cliente.
- (l) "CG" significa as Condições Gerais do Contrato.
- (m) "Governo" significa o governo do país do Cliente.
- (n) "Consórcio" significa uma associação com ou sem personalidade jurídica diferente daquela dos seus membros, de mais de uma entidade onde um membro tem autoridade para realizar todos os negócios por e em nome de todo e qualquer membro do consórcio e onde os membros do consórcio são conjunta e solidariamente responsáveis perante o Cliente pela execução do Contrato.
- (o) "Especialista(s) Principal(is)" significa um profissional individual cujas habilidades, qualificações, conhecimento e experiência são críticos para a execução dos Serviços nos termos do Contrato e cujo Curriculum Vitae (CV) foi levado em consideração na avaliação técnica da proposta do Consultor.
- (p) "Moeda local" significa a moeda do país do Cliente.
- (q) "Especialista(s) de Apoio" significa um profissional fornecido pelo Consultor ou seu Subconsultor para executar os Serviços ou alguma parte deles nos termos do Contrato.
- (r) "Parte" significa o Cliente ou o Consultor, conforme o caso, e "Partes" abrange ambos.
- (s) "CE" significa as Condições Especiais do Contrato, por meio das quais as Condições Gerais podem ser modificadas ou complementadas, mas não substituídas.
- (t) "Serviços" significa o trabalho a ser executado pelo Consultor de acordo com este Contrato, conforme a descrição no Apêndice A deste Contrato.
- (u) "Subconsultores" significa uma entidade para quem/a qual o Consultor subcontrata qualquer parte dos Serviços enquanto permanece o único responsável pela execução do Contrato.
- (v) "Terceiro" significa qualquer pessoa ou entidade que não seja o Governo, o Cliente, o Consultor ou o Subconsultor.

2. Relacionamento entre as Partes

2.1. Nenhuma disposição neste documento deve ser interpretada como determinante de uma relação de patrão e empregado ou de chefe e subordinado entre o Cliente e o Consultor. Nos termos deste



Contrato, o Consultor dispõe de total controle sobre os Especialistas e os Subconsultores, se houver, que estiverem executando os Serviços e assumirá plena responsabilidade pelos trabalhos desempenhados por eles ou em seu nome.

3. Legislação Aplicável

3.1. Este Contrato, seu significado e interpretação, e a relação entre as Partes devem ser regidos pela Legislação Aplicável.

4. Idioma

4.1. Este Contrato foi assinado no idioma especificado nas Condições Especiais, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.

5. Títulos

5.1. Os títulos não deverão limitar, alterar ou afetar o significado deste Contrato.

6. Comunicações

6.1. Qualquer comunicação exigida ou permitida a ser divulgada ou feita nos termos deste Contrato deverá ser por escrito no idioma especificado na Cláusula CG 4. Considera-se válida qualquer comunicação, solicitação ou autorização quando houver sido entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a quem a comunicação for dirigida, ou mediante o seu envio para o endereço da referida Parte especificado nas CE.

6.2. Uma Parte pode alterar o seu endereço para recebimento de notificações, de acordo com este Contrato, mediante comunicação à outra Parte sobre a mudança do endereço indicado nas Condições Especiais.

7. Local

7.1. Os Serviços serão executados nos locais indicados no **Apêndice A** destas CG, e quando o local de uma tarefa específica não for assim estabelecido, esta será realizada em localidade aprovada pelo Cliente, seja no país do Governo ou em outro local.

8. Autoridade do Membro Líder

8.1. Se o Consultor consistir em um Consórcio, os membros autorizam a entidade especificada nas Condições Especiais a atuar em seu nome no exercício de todos os direitos e obrigações do Consultor junto ao Cliente, nos termos deste Contrato, incluindo, sem limitação, o recebimento de instruções e pagamentos do Cliente.

9. Representantes autorizados

9.1. Os funcionários indicados nas CE poderão tomar qualquer medida que o Cliente ou o Consultor deva ou possa adotar, bem como poderão assinar qualquer documento que possa ou deva ser assinado pelo Cliente ou pelo Consultor, de acordo com este Contrato.

10. Práticas corruptas e fraudulentas

10.1. O Banco Mundial exige conformidade com a sua política relacionada a práticas corruptas e fraudulentas conforme definido no

Anexo 1 das CG.**a. Comissões e honorários**

10.2. O Cliente requer que o Consultor divulgue quaisquer comissões, gratificações ou honorários que possam ter sido pagos ou que devam ser pagos a agentes ou a qualquer outra parte com relação ao processo de seleção ou execução do Contrato. As informações divulgadas devem incluir pelo menos o nome e o endereço do agente ou da outra parte, o montante e a moeda, e a finalidade da comissão, gratificações ou honorários. Qualquer problema na divulgação de tais comissões, **gratificações** ou honorários pode resultar na rescisão do Contrato e/ou em sanções por parte do Banco..

B. INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**11. Vigência do Contrato**

11.1. Este Contrato entrará em vigor e efeito na data (“Data de vigência”) em que o Cliente notificar o Consultor, instruindo-o a dar início à execução dos Serviços. Essa notificação deverá confirmar que foram atendidas as condições para entrada em vigor, se houver, relacionadas nas CE.

12. Rescisão do Contrato por Falta de Entrada em Vigor

12.1. Após a assinatura pelas Partes, se este Contrato não entrar em vigor dentro do prazo especificado nas CE, qualquer uma das Partes pode declarar este Contrato anulado e sem efeito, mediante comunicação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 22 (vinte e dois) dias. No caso de tal afirmação por uma das Partes, nenhuma delas poderá fazer qualquer reivindicação à outra Parte relacionada ao Contrato.

13. Início dos serviços

13.1. O Consultor confirmará a disponibilidade dos Especialistas Principais e dará início aos Serviços em no máximo o número de dias após a Data de Entrada em Vigor especificada nas CG.

14. Encerramento do Contrato

14.1. Exceto quando rescindido em data anterior, de acordo com a Cláusula CG 19, este Contrato estará encerrado no final do prazo após a Data de Vigência, conforme especificado nas CE.

15. Totalidade do Acordo

15.1. Este Contrato contém todos os acordos, condições e disposições ajustadas pelas Partes. Nenhum agente ou representante de qualquer das Partes dispõe de autoridade para fazer, nem as Partes estarão sujeitas ou serão responsáveis por qualquer declaração, representação, promessa ou acordo que não tenha sido estabelecido neste Contrato.

16. Modificações ou Variações

16.1. Qualquer modificação ou variação nos termos e condições deste Contrato, incluindo qualquer alteração ou mudança no escopo dos Serviços, poderá ser feita somente por meio de acordo por escrito entre as Partes.

16.2. Quando as modificações ou variações forem substanciais, será necessário obter o prévio consentimento do Banco.

17. Força Maior

a. Definição

17.1. Para a finalidade deste Contrato, "Força Maior" significa um evento que está fora do controle razoável de uma Parte, não é previsível nem pode ser evitado e que, nas circunstâncias, torna impossível ou é tão impraticável que pode ser considerado razoavelmente impossível o cumprimento, nessas circunstâncias, de suas obrigações estabelecidas neste Contrato. Essas situações abrangem, mas não se limitam a guerras, rebeliões, distúrbios civis, terremotos, incêndios, explosões, tempestades, enchentes ou outras condições climáticas adversas, greves de trabalhadores e patronais, ou outras ações sindicais, confisco ou qualquer outra medida tomada por órgãos governamentais.

17.2. Força Maior não inclui (i) qualquer evento provocado por negligência ou ação intencional de uma Parte ou de seus Especialistas, Subconsultores, agentes ou empregados nem (ii) qualquer acontecimento que uma Parte diligente pudesse ter previsto no momento da assinatura deste Contrato e ter evitado ou solucionado durante o cumprimento de suas obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

17.3. Não constitui motivo de Força Maior a insuficiência de fundos ou falta de qualquer pagamento previsto neste Contrato.

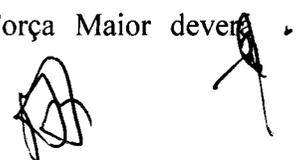
b. Não constitui violação do contrato

17.4. O descumprimento de qualquer das obrigações de uma Parte estabelecidas neste Contrato não será considerado violação ou negligência, se esse descumprimento resultar de um evento de Força Maior, desde que a Parte afetada por esse evento tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado ou medidas alternativas legítimas com o objetivo de cumprir os termos e condições deste Contrato.

c. Medidas a serem adotadas

17.5. A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá continuar a executar suas obrigações determinadas pelo Contrato, na medida do possível, e tomar todas as providências razoáveis para minimizar as conseqüências de qualquer evento de Força Maior.

17.6. A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá



notificar prontamente a outra Parte sobre tal acontecimento e, em qualquer caso, no prazo máximo de 14 (quatorze) dias seguintes à ocorrência de tais acontecimentos, apresentando evidências de sua natureza e causa e, da mesma forma, deverá notificar por escrito a volta às condições normais tão logo seja possível.

17.7. Qualquer prazo em que uma Parte deva concluir qualquer ação ou tarefa, de acordo com este Contrato, será estendido por um período igual àquele durante o qual a referida Parte não pôde executá-la devido a um evento de Força Maior.

17.8. Durante o período de sua incapacidade para executar os Serviços devido a um evento de Força Maior, o Consultor, instruído pelo Cliente, deverá:

- (a) interromper os trabalhos e, nesse caso, o Consultor será reembolsado pelos custos adicionais e necessários que tenha assumido de forma razoável e, se for exigido pelo Cliente, ao reativar os Serviços; ou
- (b) continuar com os Serviços até o ponto que for possível, e neste caso o Consultor deverá continuar a ser pago conforme os termos deste Contrato e será reembolsado pelos custos adicionais incorridos de forma razoável e necessária.

17.9. No caso de desacordo entre as Partes quanto à existência ou à extensão do evento de Força Maior, o fato deverá ser solucionado de acordo com as Cláusulas das CG 44 e 45.

18. Suspensão

18.1. O Cliente pode interromper todos os pagamentos ao Consultor previstos neste Contrato, mediante aviso de suspensão por escrito ao Consultor, se este deixar de cumprir qualquer de suas obrigações estabelecidas neste instrumento contratual, inclusive a execução dos Serviços, desde que o aviso de suspensão (i) especifique a natureza do descumprimento, e (ii) solicite ao Consultor a correção das falhas detectadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pelo Consultor da notificação.

19. Rescisão

19.1. Este Contrato pode ser rescindido por qualquer das Partes de acordo com as disposições definidas a seguir:

a. Pelo Cliente

19.1.1. O Cliente pode rescindir este Contrato no caso de



ocorrência de qualquer dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (f) desta Cláusula. Em tal ocorrência, o Cliente deverá dar um aviso de rescisão por escrito de ao menos trinta (30) dias corridos ao Consultor no caso dos eventos referenciados nos itens (a) a (d); um aviso por escrito de ao menos sessenta (60) dias corridos no caso do evento referido no parágrafo (e); e um aviso por escrito de pelo menos cinco (5) dias corridos no caso do evento referido no item (f):

- (a) Se o Consultor deixar de corrigir uma falha no desempenho das suas obrigações aqui previstas, conforme especificado em um aviso de suspensão de acordo com a Cláusula CG 18;
- (b) Se o Consultor (ou se ele consistir mais de uma entidade, se qualquer de seus membros) entrar em processo de insolvência ou de falência ou estabelecer qualquer acordo com seus credores para reduzir a sua dívida ou lançar mão de alguma lei que beneficie os devedores ou ainda entrar em processo de liquidação ou em concordata compulsória ou voluntária;
- (c) Se o Consultor deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de arbitragem conforme a Cláusula CG 45.1;
- (d) Se, por motivo de Força Maior, o Consultor não puder executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias;
- (e) Se o Cliente, sob seu exclusivo critério e por qualquer razão, decidir rescindir este Contrato;
- (f) Se o Consultor deixar de confirmar a disponibilidade dos Especialistas principais conforme exigência da Cláusula CG 13.

19.1.2 Ademais, se o Cliente determinar que o Consultor envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir por um Contrato ou executá-lo, o Cliente poderá, 14 (quatorze) dias após enviar notificação por escrito ao Consultor, rescindir o Contrato

com o Consultor.**b. Pelo Consultor**

19.1.3. O Consultor pode rescindir este Contrato, por meio de um aviso por escrito ao Cliente de pelo menos trinta (30) dias corridos, no caso de ocorrência de qualquer evento especificado nos parágrafos (a) a (d) desta Cláusula.

- (a) Se o Cliente deixar de pagar qualquer montante devido ao Consultor de acordo com este contrato e não sujeito a disputa de acordo com a Cláusula CG 45.1 dentro de quarenta e cinco (45) dias corridos após o recebimento de aviso por escrito do Consultor de que esse pagamento está em mora.
- (b) Se, por motivo de Força Maior, o Consultor não puder executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias.
- (c) Se o Cliente deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de arbitragem conforme a Cláusula CG 45.1.
- (d) Se o Cliente descumprir de modo substancial as suas obrigações previstas neste Contrato e não corrigir a sua conduta no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (ou um período maior que o Consultor pode ter subsequentemente aprovado por escrito) a partir do recebimento pelo Cliente da notificação do Consultor especificando o descumprimento.

c. Cessação dos Direitos e Obrigações

19.1.4. Após a rescisão deste Contrato de acordo com as Cláusulas CGC 12 ou CGC 19 deste documento, ou após a expiração deste Contrato de acordo com a Cláusula CG 14, todos os direitos e obrigações das Partes aqui especificadas cessarão, exceto (i) os direitos e obrigações que possam ter se acumulado na data da rescisão ou expiração, (ii) a obrigação de confidencialidade determinada na Cláusula CG 22, (iii) a obrigação do Consultor de permitir a inspeção, cópia e auditoria de suas contas e seus registros definida na Cláusula CG 25, e (iv) qualquer direito que uma das Partes possa ter de

acordo com a Legislação Aplicável.

d. Cessação dos Serviços

19.1.5. Após a rescisão deste Contrato por aviso de qualquer das Partes para a outra conforme as Cláusulas CG 19a ou CG 19b, o Consultor deverá, imediatamente após o envio ou recebimento desse aviso, seguir todas as etapas necessárias para encerrar os Serviços de forma oportuna e ordenada, e deverá fazer todo o esforço possível para manter as despesas para este fim em um mínimo. Com relação aos documentos preparados pelo Consultor e aos equipamentos e materiais fornecidos pelo Cliente, o Consultor deverá proceder conforme determinado, respectivamente, pelas Cláusulas CG 27 ou CG 28.

e. Pagamento na Rescisão do Contrato

19.1.6. Após a rescisão deste Contrato, o Cliente deverá fazer os seguintes pagamentos ao Consultor:

- (a) pagamento dos Serviços realizados satisfatoriamente antes da data de entrada em vigor da rescisão; e
- (b) no caso de rescisão em conformidade com os parágrafos (d) e (e) da Cláusula CG 19.1.1, o reembolso de qualquer custo razoável incidental para a rescisão imediata e organizada deste Contrato, incluindo o custo da viagem de volta dos Especialistas.

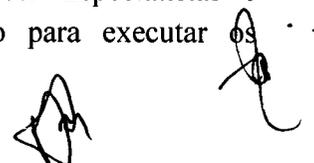
C. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR

20. Disposições Gerais

a. Padrão de Desempenho

20.1 O Consultor deverá desempenhar e executar os Serviços com toda a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com os padrões e as práticas profissionais aceitas de modo geral, observar sólidas práticas de gestão, empregar a tecnologia apropriada e equipamentos, maquinário, materiais e métodos seguros e eficazes. O Consultor deverá sempre agir, com respeito a qualquer assunto relativo a este Contrato ou aos Serviços, como um consultor fiel ao Cliente, e deverá sempre apoiar e proteger os interesses legítimos do Cliente em todas as negociações com terceiros.

20.2. O Consultor deverá contratar e fornecer Especialistas e Subconsultores qualificados conforme exigido para executar os



Serviços.

20.3. O Consultor pode subcontratar parte dos Serviços até certo ponto e com os Especialistas Principais e Subconsultores aprovados previamente pelo Cliente. Não obstante essa aprovação, o Consultor deverá manter total responsabilidade pelos Serviços.

b. Legislação Aplicável aos Serviços

20.4. O Consultor deverá realizar os Serviços de acordo com o Contrato e a Legislação Aplicável e seguir todas as etapas possíveis para garantir que todos os seus Especialistas e Subconsultores cumpram a Legislação Aplicável.

20.5. Durante a execução do Contrato, o Consultor deverá cumprir as proibições relativas à importação de bens e serviços no país do Cliente quando

- (a) por uma questão legal ou normas oficiais, o país do Mutuário proibir o estabelecimento de relações comerciais com aquele país; ou
- (b) em conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o País do Mutuário proibir qualquer importação de bens daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.

20.6. O Cliente deverá notificar o Consultor por escrito dos costumes locais relevantes e o Consultor deverá, após essa notificação, respeitar tais costumes.

21. Conflito de Interesses

21.1. O Consultor deverá priorizar os interesses do Cliente sem considerar a possibilidade de qualquer trabalho futuro e evitar estritamente conflitos com outros contratos ou com os seus próprios interesses corporativos.

a. O Consultor não deve se beneficiar de comissões, descontos, etc

21.1.1 O pagamento do Consultor de acordo com a CG F (Cláusulas CG 38 a 42) deverá constituir o único pagamento do Consultor em relação a este Contrato e, conforme a Cláusula CG 21.1.3, o Consultor não deverá aceitar em seu próprio benefício nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em conexão com as atividades relativas a este Contrato ou no desempenho das suas obrigações aqui previstas, e o



Consultor deverá usar seus maiores esforços para garantir que todos os Subconsultores, bem como os Especialistas e respectivos agentes, também não recebam qualquer pagamento adicional.

21.1.2 Outrossim, se o Consultor for responsável, como parte dos Serviços, por assessorar o Cliente na aquisição de bens, obras ou serviços, o Consultor deverá cumprir as diretrizes de aquisição aplicáveis do Banco e sempre exercer tal responsabilidade visando os melhores interesses do Cliente. Quaisquer descontos ou comissões obtidos pelo Consultor durante essas atividades de aquisição reverterão em favor do Cliente.

b. **O Consultor e seus Associados não poderão participar de certas atividades**

21.1.3 O Consultor concorda que, durante a execução deste Contrato e após o seu encerramento, ele e qualquer de suas entidades associadas, bem como quaisquer Subconsultores e as entidades afiliadas a esses subconsultores, estarão desqualificados para o fornecimento de bens, obras e serviços resultantes ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria prestados na preparação ou implementação do projeto, salvo disposição em contrário.

c. **Proibição de Atividades Conflitantes**

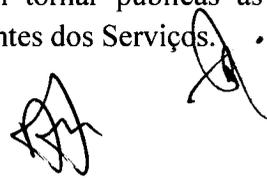
21.1.4 O Consultor não deverá se envolver e não levará os seus Especialistas, bem como os seus Subconsultores a participar direta ou indiretamente de atividade comercial ou profissional que possa conflitar com as tarefas que lhes foram atribuídas de acordo com o Contrato.

d. **Dever restrito de divulgar atividades conflitantes**

21.1.5 O Consultor tem a obrigação e deverá garantir que Especialistas e Subconsultores também tenham a obrigação de divulgar qualquer situação de conflito real ou potencial que impacte sua capacidade de servir aos melhores interesses do seu Cliente ou que possa ser interpretada como tal. A não divulgação dessas situações pode levar à desqualificação do Consultor ou à rescisão do seu Contrato.

22. Confidencialidade

22.1 Exceto mediante consentimento prévio por escrito do Cliente, o Consultor e os seus Especialistas nunca poderão revelar a qualquer pessoa ou entidade qualquer informação confidencial obtida durante a execução dos Serviços nem tornar públicas as recomendações formuladas ao longo ou resultantes dos Serviços.



- 23. Responsabilidade do Consultor** 23.1 Sujeita a disposições adicionais, se houver, definidas nas CE, a responsabilidade do Consultor prevista neste Contrato será determinada pela Legislação Aplicável.
- 24. Seguro a ser obtido pelo Consultor** 24.1 O Consultor (i) contratará e manterá, e fará com que os Subconsultores contratem e mantenham, às suas próprias expensas (ou dos Subconsultores, conforme o caso), nos termos e condições aprovados pelo Cliente, um seguro contra riscos e com as coberturas especificadas nas CE, e (ii) a pedido do Cliente, fornecerá as comprovações necessárias da obtenção e manutenção do seguro, assim como do pagamento dos prêmios vigentes. O Consultor deverá garantir que esse seguro está em vigor antes do início dos Serviços, conforme definido na Cláusula CG 13.
- 25. Contas, Inspeção e Auditoria** 25.1 O Consultor deverá manter e envidar todos os esforços possíveis para assegurar que seus Subconsultores mantenham contas e registros precisos e sistemáticos em relação aos Serviços e em tal forma e detalhes que identifiquem claramente as mudanças de data e de custos pertinentes.
- 25.2 O Consultor deverá permitir e incentivar que seus Subconsultores permitam, que o Banco e/ou pessoas indicadas pelo Banco inspecione o local e/ou todas as suas contas e registros referentes à execução do Contrato e ao envio da Proposta para o fornecimento dos Serviços e submeta tais contas e registros à auditoria por auditores indicados pelo Banco se este assim o exigir. O Consultor deve dar a devida atenção à Cláusula CG 10 que dispõe, *inter alia*, que atos que objetivem impedir concretamente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula CG 25.2 constituem uma prática proibida sujeita à rescisão contratual (bem como à determinação de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções do Banco).
- 26. Obrigações de apresentar relatórios** 26.1 O Consultor deverá apresentar ao Cliente os relatórios e documentos indicados no **Apêndice A** deste Contrato na forma, quantidade e prazos fixados no referido Apêndice.
- 27. Direitos de propriedade do Cliente nos relatórios e registros** 27.1 A menos que seja indicado de outro modo nas CE, todos os relatórios e dados relevantes, bem como informações como mapas, diagramas, planos, bancos de dados, outros documentos e *software*, registros de apoio ou materiais compilados ou preparados pelo Consultor para o Cliente durante o Serviço deverão ser confidenciais



e tornar-se propriedade absoluta do Cliente. O Consultor deverá, no máximo na rescisão ou expiração deste Contrato, entregar todos esses documentos ao Cliente, juntamente com um inventário detalhado desses documentos. O Consultor poderá reter uma cópia desses documentos, dados e/ou software, mas não deverá usá-la para fins que não estejam relacionados a este Contrato sem aprovação prévia por escrito do Cliente.

27.2 Se forem necessários ou apropriados acordos de licença entre o Consultor e terceiros para fins de desenvolvimento dos planos, desenhos, especificações, projetos, bancos de dados, outros documentos e *software*, o Consultor deverá obter a aprovação prévia por escrito do Cliente para esses acordos e o Cliente terá o direito, a seu critério, de exigir a recuperação das despesas relativas ao desenvolvimento do(s) programa(s) em questão. Outras restrições sobre o uso futuro desses documentos e software, se houver, serão especificados nas CE.

**28. Equipamentos,
Veículos e
Materiais**

28.1 Equipamentos, veículos e materiais colocados à disposição do Consultor pelo Cliente, ou adquiridos pelo Consultor com recursos integrais ou parciais fornecidos pelo Cliente serão de propriedade do Cliente e deverão ser identificados de modo adequado. Quando da rescisão ou encerramento deste Contrato, o Consultor apresentará ao Cliente o inventário dos referidos equipamentos, veículos e materiais, e os entregará de acordo com as suas instruções. Enquanto estiver de posse dos equipamentos, veículos e materiais, o Consultor deverá providenciar o seguro desses itens, às expensas do Cliente, no valor equivalente à sua total substituição, salvo determinação em contrário e por escrito do Cliente.

28.2 Qualquer equipamento ou material trazido para o País do Cliente pelo Consultor ou seus Especialistas tanto para uso pessoal ou no projeto, permanecerá de propriedade do Consultor ou dos Especialistas, conforme aplicável.

D. ESPECIALISTAS DO CONSULTOR E SUBCONSULTORES

**29. Descrição de
Especialistas
principais**

29.1 Os cargos, as funções, as qualificações mínimas e a carga de trabalho de cada um dos Especialistas Principais do Consultor, estimados para execução dos serviços, estão descritos no Apêndice

B. 



**30. Substituição
Especialistas
Principais**

30.1 Exceto quando o Cliente estabelecer de outro modo, não serão admitidas alterações nos Especialistas Principais.

30.2 Se, por qualquer motivo fora do controle razoável do Consultor, como morte ou doença, entre outras, for necessário substituir qualquer Especialista Principal, o Consultor deverá apresentar solicitação por escrito. Nesse caso, o Consultor deverá apresentar imediatamente como substituto outro profissional com qualificação equivalente ou superior e com a mesma faixa de remuneração.

**31. Remoção de
Especialistas ou
Subconsultores**

31.1 Se o Cliente descobrir que algum dos Especialistas ou Subconsultores incorreu em conduta indevida ou foi acusado de ter cometido um ato criminoso, ou se o Cliente determinar que o Especialista ou Subconsultor do Consultor se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução dos Serviços, o Consultor deverá, por solicitação por escrito do Cliente, providenciar um substituto.

31.2 Caso algum Especialista Principal, Especialista de Apoio ou Subconsultor seja considerado pelo Cliente como incompetente ou incapaz no cumprimento das tarefas atribuídas, o Cliente, especificando os motivos correspondentes, pode solicitar que o Consultor providencie um substituto.

31.3 Os substitutos dos Especialistas ou Subconsultores removidos deverão ter melhores qualificações e experiência e serem aceitáveis para o Cliente.

31.4 O Consultor deverá arcar com todos os custos oriundos ou relativos a qualquer remoção e/ou substituição de tais Especialistas.

E. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**32. Assistência e
Isenções**

32.1 A menos que especificado de outra forma nas CE, o Cliente deverá envidar todos os seus esforços para:

- (a) Auxiliar o Consultor na obtenção dos vistos de trabalho e outros documentos necessários para permitir que o Consultor preste os Serviços.
- (b) Auxiliar o Consultor na pronta obtenção, para que os Especialistas e, se for apropriado, os seus dependentes



elegíveis recebam prontamente todos os vistos de entrada e saída, de residência e licença para efetuar câmbio, bem como quaisquer outros documentos necessários à sua estadia no país do Cliente enquanto executam os Serviços previstos neste Contrato.

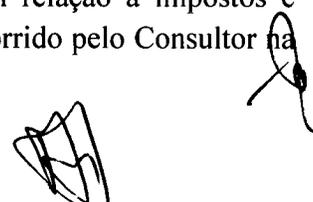
- (c) Facilitar a pronta liberação pela alfândega de qualquer bem necessário aos Serviços e dos objetos pessoais dos Especialistas e de seus dependentes elegíveis.
- (c) Fornecer aos funcionários, agentes e representantes do Governo todas as instruções e informações necessárias ou pertinentes à imediata e eficiente execução dos Serviços.
- (d) Isente o Consultor, a Equipe e quaisquer Subconsultores contratados pelo Consultor para executar os Serviços de qualquer exigência de registro ou licença referente ao exercício da profissão ou ao estabelecimento individual ou como entidade corporativa no país do Cliente de acordo com a Legislação Aplicável daquele país.
- (e) Conceder ao Consultor, a qualquer Subconsultor ou às Equipes de ambos, o privilégio, de acordo com a Legislação Aplicável no país do Cliente, de trazer para o país do Cliente valores razoáveis em moeda estrangeira para a finalidade dos Serviços ou para seu uso pessoal, bem como de retirar quaisquer montantes ganhos pela Equipe na execução dos Serviços.
- (f) Fornecer ao Consultor qualquer outra assistência prevista nas CE.

33. Acesso ao Local do Projeto

33.1 O Cliente garante que o Consultor terá acesso livre e gratuito ao local do projeto, necessário à execução dos Serviços. O Cliente será responsável por quaisquer danos a esses lugares ou aos bens neles contidos, que sejam resultantes do referido acesso, e indenizará o Consultor e cada Especialista no que diz respeito à responsabilidade por tais danos, a menos que tenham sido causados por falta ou negligência do Consultor, de quaisquer Subconsultores ou dos Especialistas de ambos.

34. Mudança na Legislação Aplicável Relativa

34.1 Se, após a data deste Contrato, houver alguma alteração na legislação aplicável no país do Cliente com relação a impostos e direitos que aumente ou diminua o custo incorrido pelo Consultor na



- a Impostos e Taxas** realização dos Serviços, a remuneração e as despesas reembolsáveis pagáveis de outro modo ao Consultor neste Contrato devem ser aumentadas ou diminuídas de modo adequado pelo acordo entre as Partes neste instrumento, e os ajustes correspondentes deverão ser feitos para o valor do preço do Contrato especificado na Cláusula CG 38.1.
- 35. Serviços, instalações e bens do Cliente** 35.1 O Cliente colocará à disposição do Consultor e da Equipe, para a finalidade dos Serviços a serem realizados e livres de qualquer encargo, os serviços, as instalações e os bens descritos nos Termos de Referência (**Apêndice A**), durante os períodos e no modo especificados no **Apêndice A**.
- 36. Equipe de Contrapartida** 36.1 Se for especificado no **Apêndice A** deste Contrato, o Cliente deverá colocar à disposição do Consultor, gratuitamente, os profissionais e a equipe de apoio de contrapartida, que será designada pelo Cliente com a assessoria do Consultor.
- 36.2 As equipes de profissionais e de apoio de contrapartida, excluídos os funcionários de ligação do Cliente, deverão trabalhar sob a orientação exclusiva do Consultor. Se qualquer membro da equipe de contrapartida não executar de modo adequado qualquer tarefa compatível com o seu cargo, que lhe seja atribuída pelo Consultor, este poderá solicitar a sua substituição e o Cliente não deverá se negar sem razão a tomar as providências necessárias para atender a esse pedido.
- 37. Obrigação de pagamento** 37.1 Em consideração aos Serviços realizados pelo Consultor neste Contrato, o Cliente deve efetuar tais pagamentos ao Consultor pelos produtos especificados no **Apêndice A** e da forma descrita pela cláusula CGC F a seguir.

F.. PAGAMENTOS AO CONSULTOR

- 38. Preço do Contrato** 38.1 O preço do Contrato é fixo e está determinado na CE. A discriminação do preço do Contrato é fornecida no **Apêndice C**.
- 38.2 Qualquer mudança no preço do Contrato especificado na Cláusula 38.1 só pode ser feita se as Partes tiverem concordado com o escopo revisado dos Serviços de acordo com a Cláusula CG 16 e modificado por escrito os Termos de Referência no **Apêndice A**.



39. Impostos e Direitos

39.1 O Consultor, os Subconsultores e os Especialistas são responsáveis por cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes do Contrato, exceto quando definido de outro modo na CE.

39.2 Como exceção para o estabelecido acima e o definido na CE, todos os impostos indiretos locais identificáveis (detalhados e finalizados nas negociações do Contrato) são reembolsados ao Consultor ou pagos pelo Cliente em nome do Consultor.

40. Moeda de Pagamento

40.1 Todos os pagamentos previstos neste Contrato deverão ser feitos nas moedas do Contrato.

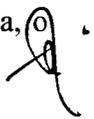
41. Forma de Cobrança e de Pagamento

41.1 O total de pagamentos no âmbito deste Contrato não deverá exceder o preço do Contrato especificado na Cláusula CEC 38.1.

41.2 Os pagamentos previstos neste Contrato deverão ser feitos em prestações de preço global relativas aos produtos especificados no Apêndice A. Os pagamentos serão feitos de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido nas CE.

41.2.1 Adiantamento: A menos que seja indicado de outro modo nas CE, será efetuado um pagamento antecipado mediante uma garantia bancária para pagamento antecipado aceitável para o Cliente com valor (ou valores) e na moeda (ou moedas) especificados nas CE. Essa garantia (i) deverá permanecer válida até que o adiantamento tenha sido totalmente compensado e (ii) deverá ocorrer na forma definida no Apêndice D, ou em qualquer outra forma aprovado por escrito pelo Cliente. Os adiantamentos serão pagos pelo Cliente em parcelas iguais contra as prestações de preço global especificadas nas CE até que tais adiantamentos tenham sido totalmente pagos.

41.2.2 Os Pagamentos das Parcelas de Preço Global. O Cliente deverá pagar ao Consultor no prazo de sessenta (60) dias após o recebimento, por parte do Cliente, dos produtos e da fatura para o respectivo pagamento da parcela de preço global. O pagamento pode ser retido se o Cliente não aprovar os produtos enviados como satisfatórios e, nesse caso, o Cliente deverá fornecer comentários para o Consultor dentro do mesmo período de sessenta (60) dias. O Consultor deverá imediatamente fazer as correções necessárias e, em seguida,



processo deverá ser repetido.

41.2.3 *O Pagamento Final.* O pagamento final previsto nesta Cláusula deverá ser feito somente depois que o relatório final tiver sido enviado pelo Consultor e aprovado como satisfatório pelo Cliente. Os Serviços deverão então ser considerados concluídos e finalmente aceitos pelo Cliente. A última parcela do preço global será considerada aprovada para pagamento pelo Cliente no prazo de noventa (90) dias corridos após o recebimento do relatório final pelo Cliente, a menos que ele, nesse período de noventa (90) dias corridos, envie um aviso por escrito ao Consultor especificando em detalhes as deficiências nos Serviços, o relatório final. O Consultor deverá imediatamente fazer as correções necessárias e, em seguida, o processo deverá ser repetido. 41.2.4 Todos os pagamentos neste Contrato devem ser efetuados nas contas do Consultor especificadas nas CE.

41.2.4 Com exceção do pagamento final descrito em 41.2.3 acima, os pagamentos não representam a aceitação de todos os Serviços nem eximem o Consultor de quaisquer obrigações aqui descritas.

42. Juros sobre Pagamentos Atrasados

42.1 Se o Cliente tiver pagamentos atrasados com mais de quinze (15) dias após a data de vencimento definida na Cláusula CG 41.2.2, deverão ser pagos juros ao Consultor sobre qualquer montante devido, e não pago, em tal data de vencimento para cada dia de atraso na taxa anual definida nas CE.

G. EQUIDADE E BOA-FÉ

43. Boa-Fé

43.1 As Partes comprometem-se a agir de boa-fé com relação aos direitos das duas Partes neste Contrato e a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a realização dos objetivos deste Contrato.

H. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

44. Solução Amigável

44.1 As Partes devem procurar resolver qualquer controvérsia de forma amigável por meio de consulta mútua.

44.2 Se uma Parte não concordar com qualquer ação ou inação da outra Parte, aquela que tenha discordado poderá apresentar por escrito à outra Parte uma Notificação de Controvérsia, detalhando as

razões do conflito. A Parte que receber a Notificação da Controvérsia a levará em consideração e responderá por escrito até 14 (quatorze) dias após o recebimento. Se essa Parte não responder até quatorze (14) dias, ou se a controvérsia não puder ser resolvida de forma amigável até quatorze (14) dias após a resposta da Parte, a Cláusula CG 49.1 deverá ser aplicada.

**45. Solução de
controvérsias**

45.1 Qualquer conflito resultante deste Contrato, que não possa ser solucionado de forma amigável pelas Partes, será submetido a processo judicial/arbitral de acordo com as disposições especificadas nas CE.



II. Condições Gerais

Anexo 1: Política do Banco Mundial - Práticas Corruptas e Fraudulentas

(o texto neste Anexo 1 não deve ser modificado)

“Fraude e Corrupção

1.23 É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), consultores e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a seleção e execução de contratos financiados pelo Banco¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) define, para fins dessa disposição, as expressões abaixo da seguinte forma:

- (i) “prática corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar indevidamente as ações de terceiros²;
- (ii) “prática fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, para obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;³;
- (iii) “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;⁴;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer ação realizada por um consultor ou por qualquer dos seus funcionários, seus agentes ou seus subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou seus empregados, no intuito de influenciar o processo de seleção ou a execução do contrato para obter uma vantagem indevida é imprópria.

² Para a finalidade deste subparágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de seleção ou na execução do contrato. Neste contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a seleção.

³ Para a finalidade deste subparágrafo, “Parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de seleção ou à execução do contrato; e “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de seleção ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou seleção (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não

- (iv) “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a sua propriedade para influenciar indevidamente as ações de uma Parte⁵;
- (v) “prática obstrutiva” significa
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção e auditoria;
- (b) rejeitará a recomendação de outorga se determinar que o consultor recomendado para a outorga do contrato, ou algum membro da sua equipe, seus agentes ou seus subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou algum empregado destes se envolveu, de forma direta ou indireta, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de seleção e cancelará a parte do Empréstimo alocado para um contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do Empréstimo se envolveram em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante o processo de seleção ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ela ocorrer, inclusive ao não informar ao Banco de modo oportuno no momento que tomou conhecimentos dessas práticas;
- (d) sancionará uma firma ou pessoa física a qualquer tempo, de acordo com procedimentos vigentes de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível

participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso as propostas financeiras e outras condições.

⁵ Para a finalidade deste subparágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de seleção ou da execução do contrato.

⁶ Uma firma ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para outorga de um contrato financiado pelo Banco após (i) a conclusão do processo de sanções do Banco, conforme seus procedimentos de sanções, incluindo nomeadamente: impedimento cruzado, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e procedimentos de sanções por fraude e corrupção e (ii) em consequência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva relacionada a



II. Condições Gerais do Contrato - Anexo 1

indefinidamente ou por prazo determinado para: (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco, e (ii) ser designado⁷ como subconsultor, consultor, fabricante, fornecedor ou prestador de serviços de uma outra firma elegível a quem tenha sido outorgado um contrato financiado pelo Banco.



procedimento de sanções em andamento. Ver nota de rodapé 12 e parágrafo 8 do Apêndice 1 das Diretrizes de Consultores, datadas de janeiro de 2011.

⁷ Um subconsultor, fornecedor, ou prestador de serviços designado é qualquer que (i) foi incluído pelo consultor na sua proposta porque traz experiência específica e conhecimentos específicos ou cruciais que são considerados na avaliação técnica da proposta do consultor para os serviços em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

III. Condições Especiais do Contrato

Número da Cláusula CG	Emendas, Suplementos e Cláusulas nas Condições Gerais de Contrato
1.1(b) e 3.1	O Contrato deve ser interpretado de acordo com a lei do(a) Brasil.
4.1	O idioma é: Português
6.1 e 6.2	<p>Os endereços são:</p> <p>Cliente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN Centro Administrativo do Estado – BR 101 – Km 0 – Lagoa Nova – CEP: 59064-901 – Natal – Rio Grande do Norte</p> <p>Aos cuidados da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável – UGP Fax: 84 3232-1911 E-mail (onde permitido): rnsustentavel@rn.gov.br</p> <p>Consultor: Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários - SEAPAC</p> <p>A/C de : Francisco das Chagas Teixeira de Araújo Av. Floriano Peixoto, 381 – A – Tirol – Natal-RN – CEP: 59020-500</p> <p>Telefone (84) 3211-4491</p> <p>E-mail: seapac.estadual@veloxmail.com.br</p>
8.1	Não se aplica
9.1	<p>Os Representantes Autorizados são:</p> <p>Para o Cliente: Breno de Carvalho Roos, Assessor da UGP/SEPLAN</p> <p>Para o Consultor: Francisco das Chagas Teixeira – Coordenador Técnico do SEAPAC</p>

11.1	As condições de vigência são as seguintes: Não se aplica
12.1	Rescisão do Contrato por Não Entrar em Vigor: O período deve ser de 01 (um) mês.
13.1	Início dos Serviços: 10 dias após a assinatura do Contrato. Confirmação da disponibilidade dos Especialistas Principais para iniciar o Serviço deve ser enviada ao Cliente, por escrito, em forma de Declaração assinada por cada Especialista Principal.
14.1	Término do Contrato: O período deve ser 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
21 b.	O Cliente se reserva o direito de determinar caso a caso se o Consultor deve ser desqualificado do fornecimento de bens, obras ou serviços de não consultoria devido a um conflito de uma natureza descrita na Cláusula CG 21.1.3. Sim _____ Não <input checked="" type="checkbox"/> _____
23.1	Nenhuma disposição adicional.
24.1	A cobertura de seguro contra os riscos deve ser feita como a seguir: (a) Seguro de responsabilidade profissional, com cobertura mínima de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).
27.2	O Consultor não deve usar esses documentos para fins não associados a este Contrato sem uma prévia autorização por escrito do Cliente.
38.1	O preço do Contrato é: R\$ 410.124,00 (quatrocentos e dez mil e cento e quarenta reais), incluído os impostos locais indiretos. Dotação Orçamentária: 19.131.04.125.1902 (GESTÃO DO PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – 11853), no Elemento de Despesa nº 33.90.35 – (SERVIÇOS DE CONSULTORIA), constante na proposta orçamentária de 2014, na Fonte 148.



	<p>Quaisquer impostos indiretos locais passíveis de cobrança em relação a este Contrato para os Serviços fornecidos pelo Consultor devem ser pagos pelo Cliente para o Consultor. O montante de tais impostos é R\$ 20.506,20 (vinte mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos) (ISS 5%).</p>
<p>39.1 e 39.2</p>	<p>O Cliente garante que pagará em nome do Consultor, dos Subconsultores e dos Especialistas, quaisquer impostos indiretos, encargos, taxas, tributos e outras imposições impostas, sob a legislação aplicável no país do Cliente, sobre o Consultor, os Subconsultores e os Especialistas em relação a:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) quaisquer pagamentos feitos ao Consultor, Subconsultores e Especialistas (exceto nacionais ou residentes permanentes do país do Cliente), juntamente com a realização dos Serviços; (b) quaisquer equipamentos, materiais e suprimentos trazidos para o país do Cliente pelo Consultor ou Subconsultores, com o objetivo de realizar os Serviços e que, após terem sido trazidos para tais territórios, serão posteriormente retirados por eles; (c) quaisquer equipamento importados, com o objetivo de realizar os Serviços e pagos com os recursos financeiros fornecidos pelo Cliente e que são tratados como propriedade do Cliente; (d) quaisquer bens trazidos para o país do Cliente pelo Consultor, quaisquer Subconsultores ou Especialistas (exceto nacionais ou residentes permanentes do país do Cliente), ou pelos dependentes legais de tais Especialistas para seu uso pessoal e que serão posteriormente retirados por eles ao partirem do país do Cliente, desde que: <ul style="list-style-type: none"> (i) o Consultor, Subconsultores e Especialistas precisem seguir os procedimentos normais de alfândega do país do Cliente na importação de bens para o país do Cliente; e <p>se o Consultor, Subconsultores ou Especialistas não retirar, mas descartar quaisquer bens no país do Cliente sobre os quais tiver havido isenção de impostos e direitos aduaneiros, o Consultor, Subconsultores ou Especialistas, conforme o caso, (a) deverão assumir os impostos e direitos aduaneiros de acordo com as regulamentações do país do Cliente, ou (b) deverão reembolsá-los ao Cliente, se tiverem sido pagos pelo Cliente no momento em que os bens em questão foram trazidos para o país do Cliente.</p>
<p>41.2</p>	<p>O cronograma de pagamento:</p>

	<p>1º pagamento: 20 % do valor do Contrato, no valor de R\$ 82.024,80 (oitenta e dois mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente a entrega do Produto 1 especificado nos Termos de Referência no Apêndice A, satisfatoriamente aprovado pela UGP/SEPLAN</p> <p>2º pagamento: 30 % do valor do Contrato, no valor de R\$ 123.037,20 (cento e vinte e três mil e trinta e sete reais e vinte centavos), referente a entrega do Produto 2 especificado nos Termos de Referência no Apêndice A, satisfatoriamente aprovado pela UGP/SEPLAN</p> <p>3º pagamento: 30 % do valor do Contrato, no valor de R\$ 123.037,20 (cento e vinte e três mil e trinta e sete reais e vinte centavos), referente a entrega do Produto 3 especificado nos Termos de Referência no Apêndice A, satisfatoriamente aprovado pela UGP/SEPLAN</p> <p>Pagamento final: 20 % do valor do Contrato, no valor de R\$ 82.024,80 (oitenta e dois mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente a entrega do Produto 4 especificado nos Termos de Referência no Apêndice A, satisfatoriamente aprovado pela UGP/SEPLAN</p>
41.2.4	<p>As contas são:</p> <p>Banco do Brasil: 001 Agência: 0022-1 C/C: 34489-3</p>
42.1	<p>A taxa de juros é: 0,5% por dia de atraso.</p>
45.1	<p>As controvérsias devem ser resolvidas por arbitragem, de acordo com as seguintes disposições:</p> <p>Quaisquer conflitos decorrentes deste Contrato, não resolvidos amigavelmente pelas partes, serão submetidos a adjudicação/arbitragem de acordo com a legislação do país do Brasil.</p> <p>Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>  

IV. Apêndices

APÊNDICE A - TERMOS DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO

Mapeamento e caracterização das organizações sociais e de produtores familiares do Rio Grande do Norte.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

2.1 Introdução

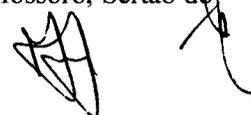
O governo do estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), está em fase final de negociação com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial para financiamento do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Acordo de Empréstimo 8276-BR.

O Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável – é um projeto multissetorial que, entre as diversas áreas apoiadas, financiará investimentos em infraestrutura produtiva e iniciativas de negócios voltadas para a agricultura familiar, buscando fortalecer cadeias produtivas em territórios prioritários. O planejamento das atividades econômicas segue a abordagem de Arranjos Produtivos Locais (APLs), de modo que para as cadeias de valor prioritárias serão elaborados Planos Estratégicos para o fortalecimento da produção local.

Inicialmente, se faz necessária a identificação física dos potenciais beneficiários dos projetos de iniciativas de negócios (associações, cooperativas e redes de serviço ligadas à produção agrícola familiar) através de um mapeamento em todos os territórios do Rio Grande do Norte e de uma breve caracterização das organizações identificadas. Esse trabalho orientará o posterior lançamento dos editais para subprojetos produtivos e as ações de fortalecimento da governança local.

2.2 Rio Grande do Norte

O Rio Grande do Norte é um estado da República Federativa do Brasil localizado na região Nordeste, que possui área de 52.811 km² e população de 3.168.027 habitantes, sendo 77,8% residentes na área urbana e 22,2% na área rural. O estado é composto por 167 municípios, agrupados em dez territórios, e possui mais de 90% de sua área com clima predominantemente semiárido. Em 2010 o Produto Interno Bruto (PIB) foi de R\$ 32,3 bilhões, o que representou uma participação de 6,6% no produto da região Nordeste e de 0,9% na produção brasileira. O PIB *per capita* de R\$ 10.208 está acima da média nordestina, entretanto a riqueza tem alta concentração espacial, dado que os três maiores municípios (Natal – capital, Mossoró e Parnamirim) detêm 55% do PIB (IBGE, 2010). Quanto à desigualdade de renda, o Coeficiente de Gini (0,559) é superior à média brasileira. Entre 2001 e 2009, a proporção da população em condições de pobreza caiu de pouco mais da metade para pouco mais de um terço, mas ainda permanece acima da média nacional de 21%. De acordo com o Censo Agropecuário, em 2006 havia no estado 83.053 estabelecimentos agropecuários, dos quais 85,7% pertencentes à agricultura familiar. O referido Censo também revela que os territórios Açu-Mossoró, Sertão do



Apodi, Seridó e Mato Grande possuem o maior número de agricultores familiares em termos absolutos.

2.3 Apoio do Banco Mundial ao Rio Grande do Norte

O Banco Mundial tem uma parceria de longa data com a região Nordeste e com o Estado do Rio Grande do Norte, com um diálogo regular sobre programas de financiamento global e estratégias setoriais em operações específicas. No entanto, até recentemente, o apoio do Banco Mundial no estado limitou-se a projetos de investimento voltados à redução da pobreza, infraestrutura e gestão da água. O Projeto de Redução da Pobreza Rural (P066170) era focado na redução da pobreza rural, na melhoria do bem-estar e renda através de melhor acesso à infraestrutura social e econômica básica e de serviços. Atualmente, o Banco Mundial apoia o Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável e Convivência com o Semiárido Potiguar – PSP (P089929), para uma melhor gestão dos recursos hídricos, e promoção do desenvolvimento sustentável da região. Com base nesses primeiros projetos, o RN Sustentável marca uma mudança na abordagem de intervenções setoriais e tradicionais com foco na redução da pobreza de comunidades rurais, para uma abordagem multissetorial, territorialmente integrada e orientada para o mercado, com foco no desenvolvimento sustentável e na redução da pobreza.

2.4 O Projeto RN Sustentável

O principal objetivo do RN Sustentável é o de efetivamente contribuir para reverter o cenário de baixo dinamismo socioeconômico do Rio Grande do Norte, e apoiar ações de modernização da gestão do setor público para prestação de serviços de forma mais eficaz e eficiente. Para tanto, pretende-se: (i) aumentar a segurança alimentar, o acesso à infraestrutura produtiva e o acesso a mercados para a agricultura familiar; (ii) melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da educação, da saúde e da segurança pública; e (iii) melhorar os sistemas de controle de despesas públicas, dos recursos humanos e da gestão de ativos físicos, no contexto de uma abordagem de gestão baseada em resultados.

Os investimentos propostos estão baseados em demandas territoriais já existentes, nas atividades econômicas desenvolvidas, nos obstáculos e nas potencialidades que se apresentam localmente para o desenvolvimento produtivo. Não obstante, o Projeto centrará esforços nos territórios com dificuldades para geração de emprego e renda, objetivando dinamizar a economia local e beneficiar os municípios com maiores problemas relacionados ao baixo rendimento econômico, à vulnerabilidade social e à degradação ambiental.

Nas ações de apoio ao fortalecimento da governança local e territorial será adotada a uma política centrada no desenvolvimento das estruturas, das capacidades territoriais e locais, tendo em vista o fortalecimento dos processos do ciclo da gestão do território. Serão investidos recursos, de forma complementar, em ações de formação e capacitação dos diversos atores envolvidos na implementação do Projeto; assistência técnica aos beneficiários; realização de estudos, diagnósticos e planos de negócios; divulgação e marketing; mobilização e sensibilização dos atores; avaliação e acompanhamento pedagógico, e outros.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Objetivo Geral

Realizar uma pesquisa de campo nos dez territórios do Rio Grande do Norte para mapear e caracterizar as organizações sociais e de produtores familiares.

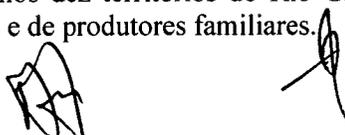


Tabela 1

Territórios do Rio Grande do Norte	Número de Municípios
Agreste Litoral Sul	24
Mato Grande	15
Potengi	11
Sertão Central	11
Terra dos Potiguaras	05
Trairi	15
Alto Oeste	30
Açu-Mossoró	14
Sertão do Apodi	17
Seridó	25

3.2 Objetivos Específicos

- Construir e avaliar um instrumento para coleta de dados em campo;
- Identificar as características chave das organizações sociais e de produtores familiares no Rio Grande Norte de interesse para o Projeto RN Sustentável;
- Sistematizar aspectos socioeconômicos chave das organizações identificadas.

4. ATIVIDADES E PRODUTOS

4.1 Elaboração da Metodologia e do Plano de Trabalho

Nesta primeira etapa a entidade deverá se reunir com a Unidade Gestora do Projeto (UGP/SEPLAN) e elaborar, a partir de sua proposta inicial, o instrumento de coleta de dados a ser utilizado para caracterizar as organizações sociais e de produtores ligadas à agricultura familiar no Rio Grande Norte em temas de interesse do RN Sustentável: *localização georreferenciada (DATUM WGS84-SIRGAS 2000), natureza da organização, tempo de existência, número de sócios, perfil do grupo gestor (incluindo gênero e idade), atividades/produtos/cadeias, elo da cadeia, canais de comercialização, acesso a projetos/financiamento, situação legal/fiscal e patrimonial/fundiária, volume de produção/vendas, e outros a serem acordados com a empresa consultora.*

Uma vez elaborado o instrumento, este deverá ser avaliado em conjunto com os técnicos da UGP através de sua aplicação em um território do estado. Após sua aprovação (mediante possíveis ajustes), deverá ser apresentada a programação (com cronograma e responsáveis) para aplicação nos demais territórios.

4.2 Mobilização e Sensibilização

Inicialmente, é necessário identificar mobilizadores sociais e capacitá-los para realizar as atividades propostas. Nesta segunda etapa a entidade deverá identificar quantas são e onde estão localizadas as organizações sociais e produtivas da agricultura familiar no estado. Para este processo de identificação deverão ser realizados 10 (dez) eventos territoriais e reuniões municipais, além de consultas aos Sindicatos, Conselhos, Colegiados Territoriais, Fóruns

Agências de Fomento, Incubadoras, Organizações da Sociedade Civil e demais entidades/instituições representativas ou ligadas à produção familiar.

4.3 Coleta de dados

Após a identificação inicial, a entidade deverá realizar a pesquisa de campo para coletar as informações de acordo com o instrumento definido e aprovado na atividade 6.1.

4.4 Sistematização de informações e evento final

As informações coletadas deverão ser apresentadas em 10 (dez) eventos territoriais para legitimar e ajustar os resultados preliminares. Posteriormente, deverá ser apresentado um Relatório Final de sistematização das informações de acordo os principais critérios de caracterização definidos com os técnicos da UGP na atividade 6.1. As informações também deverão ser apresentadas em base de dados georreferenciada.

Por fim, será realizado um evento estadual para apresentação dos principais resultados da pesquisa.

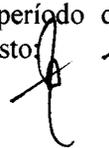
4.5 Resultados e Produtos Esperados

- Produto P.01: Instrumento de campo testado e aprovado e plano de trabalho definido;
- Produto P.02: Atividades de mobilização e sensibilização realizadas;
- Produto P.03: Dados coletados e legitimados;
- Produto P.04: Informações sistematizadas e evento final realizado.

As entregas deverão ser apresentadas a SEPLAN em nome da Unidade Gestora do Projeto (UGP), responsável por analisar os documentos e aprovar os respectivos pagamentos. Todos os documentos deverão ser entregues em cópia impressa (duas cópias) e em versão eletrônica (Microsoft Word). O Relatório Final deve acompanhar uma apresentação em formato PowerPoint com os principais resultados alcançados e o banco de dados da pesquisa em formato de planilha eletrônica (Microsoft Excel).

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A entidade que prestará consultoria irá trabalhar durante um período de 90 dias após a assinatura do contrato, de acordo com o seguinte cronograma proposto:



ATIVIDADES / PRODUTOS		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
		Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q1
1	Revisão e teste do instrumento de campo e definição do plano de trabalho		P.01				
2	Mobilização de sensibilização			P.02			
3	Coleta de dados					P.03	
4	Sistematização de informações e evento final						P.04

LEGENDA

Duração da Atividade

Análise dos Produtos

Reuniões entre a Entidade e a SEPLAN

Prazo para submeter Produtos

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Será contratada uma **INSTITUIÇÃO JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS NÃO ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS**, prestadora de serviço em desenvolvimento sustentável e agricultura familiar com as seguintes qualificações e experiências:

- Pesquisas de campo e coleta de dados, inclusive em áreas rurais;
- Experiência em atividades de mobilização e sensibilização de comunidades, inclusive em áreas rurais;
- Experiência em elaboração de questionários para pesquisas socioeconômicas.

Como parte dos membros da equipe, a entidade deve incluir consultores essenciais para a execução das atividades e elaboração dos Produtos. A equipe deve ser composta por um Coordenador Local Sênior do Projeto com notória experiência em desenvolvimento rural sustentável e os seguintes profissionais com conhecimentos e experiência nas áreas especificadas:

- Supervisores de campo com nível superior e no mínimo 3 (três) anos de experiência em desenvolvimento rural e atuação em pesquisas de campo, aplicação de metodologias participativas e sistematização de dados coletados;

Além dos consultores essenciais da equipe chave, a entidade deverá contar com pesquisadores de campo que possuam experiência na realização de entrevistas e em coleta de dados.

7. SUPERVISÃO

A consultoria deve manter uma comunicação permanente com a equipe técnica da SEPLAN, através do gerente do Projeto, Ana Cristina Guedes. Supervisão e apoio adicional serão oferecidos pelo Núcleo de Articulação e Planejamento da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP).

8. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Durante a pesquisa, a entidade que prestará consultoria deve adotar os seguintes princípios para nortear suas atividades:

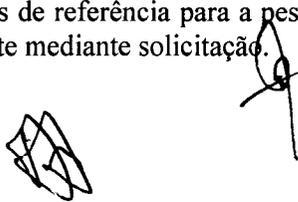
- Ancorar a pesquisa na questão do desenvolvimento territorial;
- Considerar os aspectos ambientais e sociais;
- Considerar os aspectos de gênero – divisão do trabalho por gênero e participação das mulheres nas estruturas de governança das organizações.

9. INSUMOS E REFERÊNCIAS

- a) Documento de Avaliação do Projeto RN Sustentável (PAD);
- b) Relatório de Identificação e Mapeamento das Aglomerações Produtivas do estado do Rio Grande do Norte;
- c) Diagnóstico sobre as condições de desenvolvimento regional do estado foi realizado pela SEPLAN a partir de três estudos complementares:
 - Análise de clusters de indicadores socioeconômicos;
 - Análise dos Índices de Oportunidade Humana (IOH) para serviços básicos; e
 - Análise das regiões de influência, que identifica os polos regionais no Rio Grande do Norte.

O conjunto de informações levantadas nestes três estudos levou à conclusão de que os dez territórios do estado podem ser classificados em cinco áreas de abrangência: duas regiões dinâmicas (Terra dos Potiguaras – Natal, e Açu-Mossoró), dois vazios de desenvolvimento (Cinturão Central e Oeste Potiguar) e um antigo centro dinâmico (Seridó). Detalhes podem ser encontrados no PAD do RN Sustentável.

Documentos e/ou informações de referência para a pesquisa podem ser obtidos no Governo do Estado do Rio Grande do Norte mediante solicitação.



APÊNDICE B - EQUIPE PRINCIPAL

Nº	Nome	Cargo	Tempo de Trabalho da Equipe (meses)		
			Mês 1	Mês 2	Mês 3
01	José Procópio de Lucena	Coordenador	x	x	x
02	Albertina Horácio da Silva Melo	Supervisora de Campo	x	x	x
03	Carlos Georg Fernandes Nunes	Supervisor de Campo	x	x	x
04	Damião Santos de Medeiros	Supervisor de Campo	x	x	x
05	Diana Wanderley Mariz	Supervisora de Campo	x	x	x
06	Fabício Edino Barbosa Jales	Supervisor de Campo	x	x	x
07	Jailma Oliveira da Nóbrega	Supervisora de Campo	x	x	x
08	José Carlos Martins da Silva	Supervisor de Campo	x	x	x
09	Marilene Moura da Silva	Supervisora de Campo	x	x	x
10	Márcio Francisco de Andrade	Supervisor de Campo	x	x	x
11	Michel Platiny Simplicio Cardoso	Supervisor de Campo	x	x	x
12	167 Pesquisadores de campo		x	x	x

OBS: O coordenador e os Supervisores de campo terão tempo parcial tanto no escritório quanto no campo. Os pesquisadores de campo terão tempo integral no campo.



Janeiro/1998 a abril/1999	Cooperativa de Trabalho p/ Agricultura Familiar do Oeste Potiguar – TERRA VIVA	Brasil – Território Alto-Oeste	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação do/as trabalhadores/as rurais no processo de organização e gestão das associações e dos projetos produtivos; • Elaboração de Planos de Desenvolvimento de Assentamentos -PDAs; • Elaboração de planejamentos participativos das associações; • Participação na coordenação institucional do projeto LUMIAR.
Maio/1996 a dezembro/1997	Associação de Apoio às Comunidades do Campo - AACC	Brasil – Território Mato Grande	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação dos(as) trabalhadores(as) rurais no processo de organização e gestão das associações e dos projetos produtivos; • Elaboração de Planos de Desenvolvimento de Assentamentos PDAs; • Assessoria na execução créditos alimentação, fomento e habitação dos assentamentos; • Elaboração e acompanhamento dos projetos do PROCERA/PRONAF/PCPR-PAPP.

Filiação de associações profissionais e publicações: CREA/RN – 4303-D/RN

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar): Língua Portuguesa

Adequação para o serviço: Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Informação sobre trabalho/serviço anterior que melhor ilustre a competência para lidar com as tarefas designadas
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização, sensibilização e seleção dos pesquisadores de campo; • Acompanhamento da equipe de pesquisadores do Território Potengi; • Sistematização e elaboração de relatórios; • Mobilizar e articular todas as atividades, • Organizar a logística para as atividades; • Assessorar as atividades previstas: reuniões, oficinas e cursos; • Providenciar as listas de presença e os registros fotográficos; • Sistematizar as atividades e elaborar relatórios. 	<ul style="list-style-type: none"> • Diagnósticos de campo e coleta de dados, em comunidades rurais; • Capacitação, mobilização e sensibilização de grupos e comunidades, rurais e urbanas; • Elaboração de instrumentos metodológicos para diagnósticos, avaliação e planejamento em comunidades rurais e urbanas; • Elaboração de Planos de Desenvolvimento de Assentamentos PDAs; • Elaboração de planejamentos participativos das associações; • Participação na coordenação institucional do projeto LUMIAR.

IV. Apêndices

Informações de contato do Especialista:

E-mail: marilenemouras@yahoo.com.br

Telefone: (84) 9999-9748/3211-4491

Certificado:

Eu, abaixo assinado, certifico que, sob o meu conhecimento e convicção, este CV descreve-me corretamente, descreve minhas qualificações e minha experiência e que estou disponível para executar o serviço no caso de outorga. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa apresentada aqui pode resultar na minha desqualificação ou dispensa pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco Mundial.

Nome do Especialista: Marilene Moura da Silva

Assinatura: Marilene Moura da Silva Natal-RN, ____/02/2014
Supervisora de campo

Nome do autorizado: Francisco das Chagas T. de Araújo

Assinatura: Francisco das Chagas T. de Araújo Natal-RN, ____/02/2014
Coordenador do Seapac



CURRICULUM VITAE (CV)

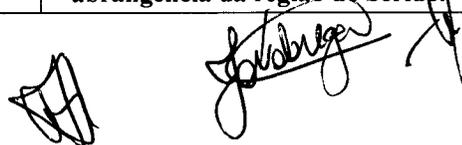
Título e nº do cargo	Supervisora de campo – nº 40
Nome do Especialista:	Jailma Oliveira da Nóbrega
Data de nascimento:	25/11/1972
País de origem/residência:	Brasil/Av. Maria Lacerda Montenegro – 515 – Nova Pamamirim – Pamamirim-RN – CEP: 59152-600

Educação:

- a) Bacharelado e Licenciatura em História – UFRN/2003
- b) Bacharelado em Direito – UFRN/2012

Registro histórico de empregos relevante para o serviço:

Período	Organização empregadora e seu cargo/posição. Informações de contato para referência	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
Abril de 2013 até a data presente	Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC Função: Educadora social Telefone: (84) 3211-4491 E-mail: seapac.estadual@veloxmail.com.br Sr. Francisco das Chagas T. de Araújo - Coordenador	Brasil - Território do Trairi do RN	<ul style="list-style-type: none"> • Assessoria a Fóruns Microrregionais e Municipais dos municípios da Região do Trairi, possibilitando informações, formação, troca de experiências e conhecimentos de programas e políticas públicas e do controle social; • Assessoria jurídica às associações rurais das comunidades e municípios da região do Trairi visando ao fortalecimento, constituição e melhor dinâmica de organização e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias; • Mobilização, articulação e capacitação de grupos e lideranças comunitárias rurais.
Julho/2006 a março/2013	Departamento Diocesano de Ação Social – DDAS	Brasil – Território do Seridó	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação e articulação dos serviços, movimentos e pastorais sociais da Diocese de Caicó com a sociedade civil organizada e com o poder público; • Mobilização e capacitação de lideranças comunitárias rurais e urbanas; • Supervisão e acompanhamento do Programa RN Caminhando – Brasil Alfabetizado na área de abrangência da região do Seridó.



IV. Apêndices

Filiação de associações profissionais e publicações: Não

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar): Língua Portuguesa

Adequação para o serviço: Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Informação sobre trabalho/serviço anterior que melhor ilustre a competência para lidar com as tarefas designadas
<ul style="list-style-type: none">• Mobilização, sensibilização e seleção dos pesquisadores de campo;• Acompanhamento da equipe de pesquisadores do Território Trairi;• Sistematização e elaboração de relatórios;• Mobilizar e articular todas as atividades;• Organizar a logística para as atividades;• Assessorar as atividades previstas: reuniões, oficinas e cursos;• Providenciar as listas de presença e os registros fotográficos;• Sistematizar as atividades e elaborar relatórios.	<ul style="list-style-type: none">• Capacitação, mobilização e sensibilização de grupos e comunidades, rurais e urbanas;• Coordenação e articulação dos serviços, movimentos e pastorais sociais da Diocese de Caicó com a sociedade civil organizada e com o poder público;• Supervisão e acompanhamento do Programa RN Caminhando – Brasil Alfabetizado na área de abrangência da região do Seridó.

Informações de contato do Especialista:

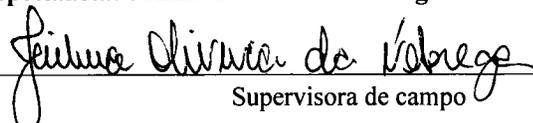
E-mail: jailma.m@hotmail.com

Telefone: (84) 9998-4512/3211-4491

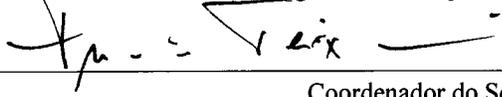
Certificado:

Eu, abaixo assinado, certifico que, sob o meu conhecimento e convicção, este CV descreve-me corretamente, descreve minhas qualificações e minha experiência e que estou disponível para executar o serviço no caso de outorga. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa apresentada aqui pode resultar na minha desqualificação ou dispensa pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco Mundial.

Nome do Especialista: Jailma Oliveira da Nóbrega

Assinatura:  Natal-RN, ____/02/2014
Supervisora de campo

Nome do autorizado: Francisco das Chagas T. de Araújo

Assinatura:  Natal-RN, ____/02/2014
Coordenador do Seapac



CURRICULUM VITAE (CV)

Título e nº do cargo	Supervisora de campo – nº 40
Nome do Especialista:	Diana Wanderley Mariz
Data de nascimento:	18/01/1984
País de origem/residência:	Brasil/Rua Presidente Kennedy, 83 – Bairro Acampamento – Caicó-RN – CEP: 59300-000

Educação:

Bacharelado em Ciências Econômicas – Faculdade Integrada de Patos/PB/2010

Registro histórico de empregos relevante para o serviço:

Período	Organização empregadora e seu cargo/posição. Informações de contato para referência	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
Julho de 2013 até a data presente	Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC Função: Educadora social Telefone: (84) 3211-4491 E-mail: seapac.estadual@veloxmail.com.br Sr. Francisco das Chagas T. de Araújo Coordenador	Brasil - Território do Seridó - RN	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização e sensibilização de associações para a prática do associativismo; • Acompanhamento e assessoria às associações, em reuniões e encontros; • elaboração dos diagnósticos e planejamento comunitários rurais; • Orientação de lideranças comunitárias na criação de Associações Comunitárias Rurais e fóruns regionais e municipais de associações; • Planejamento e assessoria nas atividades de capacitação.
2004 a 2010	Sindicato do(a)s Trabalhador(a)s Rurais – STTR Secretária Executiva	Brasil – município de Serra Negra do Norte-RN	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de Projetos e prestação de contas; • Mobilizadora Social junto ao Programa de Desenvolvimento Sustentável PCPR II.

Filiação de associações profissionais e publicações: Não

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar): Língua Portuguesa

Adequação para o serviço: Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Informação sobre trabalho/serviço anterior que melhor ilustre a competência para lidar com as tarefas designadas
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização, sensibilização e seleção dos pesquisadores de campo; • Acompanhamento da equipe de pesquisadores do 	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação, mobilização e sensibilização de grupos e comunidades, rurais e urbanas; • Mobilizadora Social junto ao Programa de

IV. Apêndices

<p>Território Seridó;</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistematização e elaboração de relatórios;• Mobilizar e articular todas as atividades,• Organizar a logística para as atividades;• Assessorar as atividades previstas: reuniões, oficinas e cursos;• Providenciar as listas de presença e os registros fotográficos;• Sistematizar as atividades e elaborar relatórios.	<p>Desenvolvimento Sustentável PCPR II;</p> <ul style="list-style-type: none">• Mobilização e sensibilização de associações para a prática do associativismo;• Elaboração dos diagnósticos e planejamento comunitários rurais;• Planejamento e assessoria nas atividades de capacitação.
--	---

Informações de contato do Especialista:

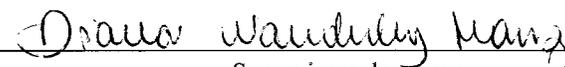
E-mail: dianamariz_31@yahoo.com.br

Telefone: (84)9934-7696/3417-1388

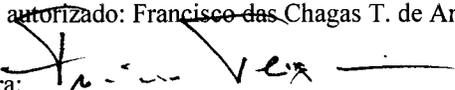
Certificado:

Eu, abaixo assinado, certifico que, sob o meu conhecimento e convicção, este CV descreve-me corretamente, descreve minhas qualificações e minha experiência e que estou disponível para executar o serviço no caso de outorga. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa apresentada aqui pode resultar na minha desqualificação ou dispensa pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco Mundial.

Nome do Especialista: Diana Wanderley Mariz

Assinatura:  Natal-RN, ____/02/2014
Supervisora de campo

Nome do autorizado: ~~Francisco das Chagas T. de Araújo~~

Assinatura:  Natal-RN, ____/02/2014
Coordenador do Seapac



CURRICULUM VITAE (CV)

Título e nº do cargo	Supervisor de campo – nº 40
Nome do Especialista:	Carlos Georg Fernandes Nunes
Data de nascimento:	07/09/1968
País de origem/residência:	Brasil/Rua Raimundo Melo Nepomucena, 40 – Bairro Rincão – Mossoró-RN – CEP: 59626-650

Educação:

- Graduação em Engenharia Agrônômica – UFERSA/1994
- Especialização em Fitotecnia – UFERSA/2000
- Mestrado em Irrigação e Drenagem – UFERSA/2010

Registro histórico de empregos relevante para o serviço:

Período	Organização empregadora e seu cargo/posição. Informações de contato para referência	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
Setembro de 1998 até a presente data	Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC Função: Engenheiro Agrônomo Telefone: (84) 3211-4491 E-mail: seapac.estadual@veloxmail.com.br Sr. Francisco das Chagas T. de Araújo - Coordenador	Brasil - Território Alto e Médio-Oeste - RN	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência técnica no projeto dom Helder Câmara; • Assistência técnica em mobilização, organização, discussão, elaboração, implementação e acompanhamento de projetos produtivos, com mulheres produtoras rurais; • Assistência técnica em discussão, elaboração, implementação e acompanhamento do projeto JUVENTUDE RURAL; • Assistência técnica na elaboração do plano de negócios de cooperativa de produtores rurais; • Assistência técnica em mobilização, organização, discussão, elaboração, implementação de projetos para agricultores familiares; • Assistência técnica em mobilização e sensibilização das Associações; • Participação em projeto de pesquisa participativa em parceria com a UFERSA/CNPq, intitulado: Causas da diminuição da produtividade do arroz vermelho irrigado no vale do Rio Apodi, Apodi-RN; • Participação em projeto de pesquisa participativa em

con

			<p>parceria com a UFERSA/CNPq, intitulado: avaliação, introdução e difusão de cultivares de arroz de tipos especiais e tecnologia para produção no vale do Apodi-RN</p> <ul style="list-style-type: none"> • Representante da comissão técnica de avaliação de instituições para credenciamento de prestadoras de ATER junto ao CEDRUS no Estado do rio Grande do Norte.
--	--	--	---

Filiação de associações profissionais e publicações: CREA/RN – 3865-D/RN

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar): Língua Portuguesa

Adequação para o serviço: Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Informação sobre trabalho/serviço anterior que melhor illustre a competência para lidar com as tarefas designadas
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização, sensibilização e seleção dos pesquisadores de campo; • Acompanhamento da equipe de pesquisadores do Território Açú-Mossoró; • Sistematização e elaboração de relatórios; • Mobilizar e articular todas as atividades; • Organizar a logística para as atividades; • Assessorar as atividades previstas: reuniões, oficinas e cursos; • Providenciar as listas de presença e os registros fotográficos; • Sistematizar as atividades e elaborar relatórios. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência técnica em discussão, elaboração, implementação e acompanhamento do projeto JUVENTUDE RURAL; • Participação em projeto de pesquisa participativa em parceria com a UFERSA/CNPq; • Assistência técnica em mobilização, sensibilização e capacitação das Associações; • Assistência técnica na elaboração do plano de negócios de cooperativa de produtores rurais; • Organização e elaboração de diagnósticos de comunidades rurais – PDHC.

Informações de contato do Especialista:

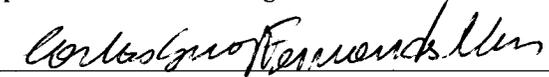
E-mail: carlosgeorg@hotmail.com

Telefone: (84) 9993-9664

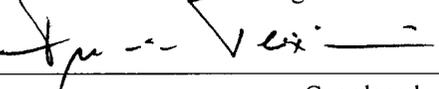
Certificado:

Eu, abaixo assinado, certifico que, sob o meu conhecimento e convicção, este CV descreve-me corretamente, descreve minhas qualificações e minha experiência e que estou disponível para executar o serviço no caso de outorga. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa apresentada aqui pode resultar na minha desqualificação ou dispensa pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco Mundial.

Nome do Especialista: Carlos Georg Fernandes Nunes

Assinatura:  Natal-RN, ____/02/2014
Supervisora de campo

Nome do autorizado: Francisco das Chagas T. de Araújo

Assinatura:  Natal-RN, ____/02/2014
Coordenador do Seapac



CURRICULUM VITAE (CV)

Título e nº do cargo	Supervisor de campo – nº 40
Nome do Especialista:	Damião Santos de Medeiros
Data de nascimento:	22/01/1968
País de origem/residência:	Brasil/Rua Renato Dantas, 11 – Bairro Acampamento – Caicó-RN – CEP: 59300-000

Educação:

Graduação em Engenharia Agrônômica – UFERSA/1994

Registro histórico de empregos relevante para o serviço:

Período	Organização empregadora e seu cargo/posição. Informações de contato para referência	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
Setembro de 1998 até a presente data	Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC Função: Engenheiro Agrônomo Telefone: (84) 3211-4491 E-mail: seapac.estadual@veloxmail.com.br Sr. Francisco das Chagas T. de Araújo - Coordenador	Brasil - Territórios Seridó, Trairi, Açu-Mossoró, Alto-Oeste, Sertão do Apodi, Mato Grande, Potengi, Terras Potiguares, Agreste e Sertão Central-RN	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e acompanhamento de projetos produtivos e de infraestrutura; • Assessoria de cursos de associativismo, cooperativismo, planejamento de projetos e associações, diagnóstico participativo; • Assessoria em diagnóstico para elaboração de planos de desenvolvimento sustentável comunitário e regional; • Articulação, mobilização e sensibilização para o processo de organização de base, conquista de políticas públicas e controle social; • Coordenação do programa de formação e mobilização social para convivência com o semiárido-P1MC e P1+2, nos Territórios do RN.

Filiação de associações profissionais e publicações: CREA/RN – 3735-D/RN

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar): Língua Portuguesa

Adequação para o serviço: Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Informação sobre trabalho/serviço anterior que melhor ilustre a competência para lidar com as tarefas designadas
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização, sensibilização e seleção dos pesquisadores de campo; • Acompanhamento da equipe de pesquisadores do Território Alto-Oeste; • Sistematização e elaboração de relatórios; • Mobilizar e articular todas as atividades, 	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência técnica em discussão, elaboração, implementação e acompanhamento do projeto JUVENTUDE RURAL; • Participação em projeto de pesquisa participativa em parceria com a UFERSA/CNPq; • Assistência técnica em mobilização, sensibilização

IV. Apêndices

<ul style="list-style-type: none">• Organizar a logística para as atividades;• Assessorar as atividades previstas: reuniões, oficinas e cursos;• Providenciar as listas de presença e os registros fotográficos;• Sistematizar as atividades e elaborar relatórios.	<ul style="list-style-type: none">• capacitação das Associações;• Assistência técnica na elaboração do plano de negócios de cooperativa de produtores rurais;• Organização e elaboração de diagnósticos de comunidades rurais – PDHC.
--	---

Informações de contato do Especialista:

E-mail: damiaosaojoao@hotmail.com

Telefone: (84) 9933-9453/3417-1388

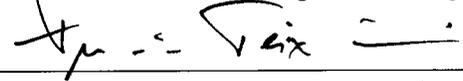
Certificado:

Eu, abaixo assinado, certifico que, sob o meu conhecimento e convicção, este CV descreve-me corretamente, descreve minhas qualificações e minha experiência e que estou disponível para executar o serviço no caso de outorga. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa apresentada aqui pode resultar na minha desqualificação ou dispensa pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco Mundial.

Nome do Especialista: Damião Santos de Medeiros

Assinatura:  Natal-RN, ____/02/2014
Supervisor de campo

Nome do autorizado: Francisco das Chagas T. de Araújo

Assinatura:  Natal-RN, ____/02/2014
Coordenador do Seapac



CURRICULUM VITAE (CV)

Título e nº do cargo	Supervisor de campo – nº 40
Nome do Especialista:	José Carlos Martins da Silva
Data de nascimento:	08/03/1981
País de origem/residência:	Brasil/Av. Seridó, 681 - Centro – Caicó-RN – CEP: 59300-000

Educação:

- Graduação Licenciatura Plena em Filosofia – UERN/2010
- Graduando em Serviço Social – Universidade Anhanguera (Campo Grande/MT)/Ensino à Distância – 6º Período (início 2011)

Registro histórico de empregos relevante para o serviço:

Período	Organização empregadora e seu cargo/posição. Informações de contato para referência	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
Julho de 2013 até a presente data	Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC Função: Engenheiro Agrônomo Telefone: (84) 3211-4491 E-mail: seapac.estadual@veloxmail.com.br Sr. Francisco das Chagas T. de Araújo - Coordenador	Brasil - Território Seridó	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização e sensibilização de associações comunitárias rurais para a prática do associativismo; • Formação e Capacitação de organizações sociais em associativismo, gestão de organizações associativas; • Elaboração e acompanhamento de projetos de infraestrutura, sociais e de convivência com o semiárido numa perspectiva de transição agroecológica; • Acompanhamento e assessoria às associações, em reuniões e encontros, enfocando os aspectos jurídico, contábil, organizacional e fiscal; • Assessoria na elaboração dos diagnósticos e planejamento de grupos e comunidades rurais; • Orientação de lideranças comunitárias na criação de Associações Comunitárias Rurais e fóruns regionais e municipais de associações; • Planejamento e assessoria nas atividades de capacitação; • Participação nos Conselhos de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho Municipal do FUMAC e Conselho Municipal de Assistência Social; • Assessoria à elaboração de planos

Junho 11

IV. Apêndices

			de desenvolvimento das comunidades rurais.
2005	Departamento Diocesano de Ação Social –DDAS Função: Coordenador de pesquisa de campo Telefone: (84) 3421-3632 E-mail: caritascaico@hotmail.com Pe. Manoel Pedro Neto - Presidente	Brasil-Território Seridó	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação da pesquisa sobre a realidade socioeconômica da comunidade João XXIII – Caicó; • Mobilização, sensibilização e capacitação de lideranças comunitárias.
2011 a 2012	Aldeias Infantis SOS Brasil Função: Assistente de Desenvolvimento Familiar Telefone: (84) 3421-2127 E-mail: caicorn@aldeiasinfantis.org.br Francisco de Assis Santiago Junior - Gestor	Brasil – Caicó (Território Seridó)	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização das famílias e comunidades • Organização comunitária, com foco em mulheres, crianças e adolescentes • Formação de educadores sociais
	Associação Programa 1 Milhão de Cisternas – APIMC/ASA Função: Assessor Microrregional E-mail: asa@asabrasil.org.br Naidson Quintela Baptista – presidente da APIMC/ASA Brasil Telefone: (81) 2121-7666	Brasil – Estado da Paraíba e Rio Grande do Norte	<ul style="list-style-type: none"> • Assessoria técnica às organizações no acompanhamento ao Programa Um Milhão de cisternas • Fiscalização da execução do programa nas comunidades rurais • Coordenação da pesquisa sobre a realidade socioeconômica da comunidade João XXIII – Caicó; • Mobilização, sensibilização e capacitação de lideranças comunitárias

Filiação de associações profissionais e publicações: Não

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar): Língua Portuguesa

Adequação para o serviço: Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Informação sobre trabalho/serviço anterior que melhor ilustre a competência para lidar com as tarefas designadas
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização, sensibilização e seleção dos pesquisadores de campo; • Acompanhamento da equipe de pesquisadores do Território Mato Grande; • Sistematização e elaboração de relatórios; • Mobilizar e articular todas as atividades, • Organizar a logística para as atividades; • Assessorar as atividades previstas: reuniões, oficinas e cursos; • Providenciar as listas de presença e os registros fotográficos; • Sistematizar as atividades e elaborar relatórios. 	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização das famílias e comunidades • Organização comunitária, com foco em mulheres, crianças e adolescentes • Formação de educadores sociais •

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Informações de contato do Especialista:

E-mail: jcms_23@hotmail.com

Telefone: (84) 889-87374/3417-1388

Certificado:

Eu, abaixo assinado, certifico que, sob o meu conhecimento e convicção, este CV descreve-me corretamente, descreve minhas qualificações e minha experiência e que estou disponível para executar o serviço no caso de outorga. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa apresentada aqui pode resultar na minha desqualificação ou dispensa pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco Mundial.

Nome do Especialista: José Carlos Martins da Silva

Assinatura: José Carlos Martins da Silva Natal-RN, ____/02/2014
Supervisor de campo

Nome do autorizado: Francisco das Chagas T. de Araújo

Assinatura: Francisco das Chagas T. de Araújo Natal-RN, ____/02/2014
Coordenador do Seapac

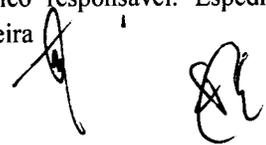
CURRICULUM VITAE (CV)

Título e nº do cargo	Supervisor de campo – nº 40
Nome do Especialista:	Fabício Edino Barbosa Jales
Data de nascimento:	10/07/1975
País de origem/residência:	Brasil/ Av. Genuino Fernandes Jales número 34, Alto do Bonito, Messias Targino/RN – CEP: 59775-000

Educação:

Engenharia agrônômica, pela UFERSA, Mossoró/RN, concluído em 1999.

Registro histórico de empregos relevante para o serviço:

Período	Organização empregadora e seu cargo/posição. Informações de contato para referência	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
Janeiro/2000 a Março de 2010	OPERVIDA – Cooperativa de Assessoria e Serviços Múltiplos ao Desenvolvimento Rural Função: Engenheiro Agrônomo Telefone: 9108-3731 E-mail: zeedsonaraujo@gmail.com Técnico responsável: José Edson Albuquerque Araújo	Brasil/Território Sertão do Apodi	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e implantação de projeto de PRONAF A - Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária no Município de Apodi/RN; • Capacitação de agricultores em produção e beneficiamento de mel do Território Sertão do Apodi; • Desenvolvimento de trabalhos com aplicação princípios agroecológicos com grupos de jovens, de mulheres e associações com temática da soberania alimentar, juventude e agroecologia, gênero, economia solidária e produção do vídeo Semeando Agroecologia. • Acompanhamento e apoio técnico ao Fórum das Associações de Apodi; • Acompanhamento e apoio técnico ao grupo da Feira de Economia Solidária de Apodi; • Instrutor do Curso de Horticultura Agroecológica e implantação do sistema de irrigação.
Abril de 2009 a Março de 2012	Centro Juazeiro Função: Engenheiro Agrônomo Telefone: 9604-1484 E-mail: centrojuazeirorn@bol.com.br Técnico responsável: Espedito Alves de Oliveira 	Brasil/Território Sertão do Apodi	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e execução de projetos de Abastecimento d'água através do Programa de Desenvolvimento Solidário; • Consultor técnico do projeto de Agroecologia e Combate à Desertificação no semiárido Potiguar, com ações de planejamento, construção de experiências de agroecologia, produção em quintais e



			<p>fortalecimento a processos de beneficiamento de polpa de fruta;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consultor técnico do projeto Mudanças climáticas e pobreza – projeto Carbono: construindo adaptação e resiliência em comunidades rurais e urbanas nos Municípios de Messias Targino/RN, Janduis/RN, com foco na recuperação de áreas degradadas e cultivo de palma adensada e irrigada; • Assessor técnico do projeto de ATER Quilombola na comunidade de Negra do Jatobá – Patu/RN, trabalhando temas como, a cultura negra, gênero, geração, agroecologia e economia solidária. • Acompanhamento e apoio técnico ao Comitê Territorial do Sertão do Apodi; • Elaboração e assessor técnico do Projeto Balaio de Economia Solidária realizado pela Rede Pardal, com ações voltadas para a agroecologia e economia solidária. • Instrutor dos Cursos: Organização e Gestão, Produção de Hortaliças, Produção de mudas.
<p>Abril de 2012 até a data atual</p>	<p>SEAPAC Função: Engenheiro Agrônomo E-mail: seapac.estadual@veloxmail.com.br Telefone: (84) 3211-4491 Coordenador: Francisco das Chagas T. de Araújo</p>	<p>Brasil/Território Sertão do Apodi e Médio-Oeste</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assessoria técnica nas comunidades Rurais, com foco na agroecologia, economia solidária, produção em quintais, gênero, criação de ovinos, galinha caipira, produção de arroz vermelho irrigado, produção em agrofloresta e apoio a gestão associativa; • Assessoria técnica e apoio ao Comitê Territorial do Sertão do Apodi com foco no fortalecimento dos Municípios e conquista de políticas de desenvolvimento territorial

Filiação de associações profissionais e publicações: CREA/RN - 5394-D/RN

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar): Língua Portuguesa

<p>Adequação para o serviço: Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:</p>	<p>Informação sobre trabalho/serviço anterior que melhor ilustre a competência para lidar com as tarefas designadas</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização, sensibilização e seleção dos pesquisadores de campo; 	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação de agricultores • Elaboração e assessor técnico do Projeto Balaio de

IV. Apêndices

<ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento da equipe de pesquisadores do Território Sertão do Apodi;• Sistematização e elaboração de relatórios;• Mobilizar e articular todas as atividades,• Organizar a logística para as atividades;• Assessorar as atividades previstas: reuniões, oficinas e cursos;• Providenciar as listas de presença e os registros fotográficos;• Sistematizar as atividades e elaborar relatórios.	<p>Economia Solidária</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessoria técnica nas comunidades Rurais• Assessoria técnica e apoio ao Comitê Territorial do Sertão do Apodi com foco no fortalecimento dos Municípios e conquista de políticas de desenvolvimento territorial• Mobilização das famílias e comunidades para o processo de organização comunitária
---	---

Informações de contato do Especialista:

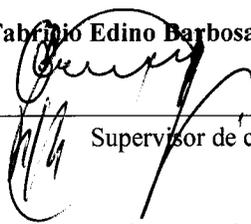
E-mail: fabricioedino@bol.com.br

Telefone: (84) 9993-9659

Certificado:

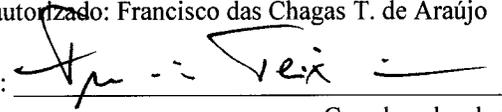
Eu, abaixo assinado, certifico que, sob o meu conhecimento e convicção, este CV descreve-me corretamente, descreve minhas qualificações e minha experiência e que estou disponível para executar o serviço no caso de outorga. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa apresentada aqui pode resultar na minha desqualificação ou dispensa pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco Mundial.

Nome do Especialista: Fabricio Edino Barbosa Jales

Assinatura:  Natal-RN, ____/02/2014

Supervisor de campo

Nome do autorizado: Francisco das Chagas T. de Araújo

Assinatura:  Natal-RN, ____/02/2014

Coordenador do Seapac



CURRICULUM VITAE (CV)

Título e nº do cargo	Supervisor de campo – nº 40
Nome do Especialista:	Michel Platiny Simplício Cardoso
Data de nascimento:	08/10/1982
País de origem/residência:	Brasil/Rua vereador Manoel Carneiro Sobrinho, 25 – Centro – Lagoa Salgada-RN – CEP: 59247-000

Educação:

- Graduação Licenciatura Plena em História – UEPB/2007
- Pós-graduação em Formação Política e Controle Social – PUC/RJ/2007
- Graduando em Serviço Social – UNIP/Ensino à distância
- Pós-graduando em Educação do Campo – Saberes da Terra - IFRN

Registro histórico de empregos relevante para o serviço:

Período	Organização empregadora e seu cargo/posição. Informações de contato para referência	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
2013 até a presente data	Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS Função: Assessor Técnico na Área de Assistência Social E-mail: assistenciasocial@nds.org.br Tel. (84) 3613-1754 Gustavo Alberto de França - Responsável Técnico	Brasil - Território: Estado do Rio Grande do Norte	<ul style="list-style-type: none"> Orientação e Capacitação para Gestores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social como preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH; Capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS e o Bolsa Família: CadSUAS (cadastramento e atualização de Prefeitura, SMAS, CMAS, FMAS, CRAS, CREAS e entidades prestadoras de serviços; Capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS e o Bolsa Família: CadSUAS (cadastramento e atualização de Prefeitura, SMAS, CMAS, FMAS, CRAS, CREAS e entidades prestadoras de serviços.
2012	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de João Câmara/RN. Função: Consultor do Plano Municipal de Assistência Social	Brasil Território: Mato Grande	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, levantamento da rede socioassistencial municipal, elaboração do diagnóstico dos territórios de abrangência do CRAS e CREAS e das principais





IV. Apêndices

	E-mail: smasjoocamara@rn.gov.br Vânia Miranda de Macedo - Assistente Social da Resp. téc da SEMTHAS Fone (84) 3262-2344		vulnerabilidades sociais do município.
2012	UNICEF Função: Mediador do Selo UNICEF E-mail: fortaleza@unicef.org Coordenador: Rui Aguiar - Em exercício Fone: (85) 3306-5700	Brasil Estado do Ceará: Municípios de: Brejo Santo, Milagres, Mauriti e Barro.	• Avaliação dos municípios do Semiárido no tocando ao alcance dos objetivos do selo Unicef, sobre os avanços do Plano de Ação, processos e resultados dos temas de Participação Social; realização de Visitas e entrevistas aos membros dos Conselhos Tutelar e avaliar o grau de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. CMDCA.
2010-2011	Instituto EPA – Espaço de Produção e Desenvolvimento Sustentável Função: Consultor de Cadeias produtivas – Apicultura Fone: (84) 3206-6395 Julia Aires	Brasil Território do Trairi	• Levantamento e sistematização de dados primários e secundários em relação à cadeia produtiva identificada, ou seja, Apicultura, fazendo sua análise e descrição da estrutura e funcionamento, propondo elementos técnicos para a sua reorganização no território.
2009-2012	Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN Função: Gestor do Programa Bolsa Família Email: smasserradesaobento@rn.gov.br Maria de Lourdes Medeiros – Assistente Social – Coordenadora da SEMTHAS	Brasil Território do Trairi	• Planejamento e coordenação da ação intersetorial local de forma a estabelecer um canal de diálogo frequente com todos os profissionais envolvidos na dimensão municipal do Programa.

Filiação de associações profissionais e publicações: Não

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar): Língua Portuguesa

Adequação para o serviço: Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Informação sobre trabalho/serviço anterior que melhor illustre a competência para lidar com as tarefas designadas
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização, sensibilização e seleção dos pesquisadores de campo; • Acompanhamento da equipe de pesquisadores do Território Agreste; • Sistematização e elaboração de relatórios; • Mobilizar e articular todas as atividades; • Organizar a logística para as atividades; • Assessorar as atividades previstas: reuniões, oficinas e cursos; 	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização das famílias e comunidades • Elaboração do diagnóstico dos territórios de abrangência do CRAS e CREAS e das principais vulnerabilidades sociais do município • Formação de educadores sociais • Levantamento e sistematização de dados primários e secundários em relação à cadeia produtiva identificada, ou seja, Apicultura, fazendo sua análise e descrição da estrutura e funcionamento, propondo elementos técnicos para a sua

- Providenciar as listas de presença e os registros fotográficos;
- Sistematizar as atividades e elaborar relatórios.

reorganização no território.

Informações de contato do Especialista:

E-mail: michelcampestre@hotmail.com

Telefone: (84) 9951-3197/8719-9170

Certificado:

Eu, abaixo assinado, certifico que, sob o meu conhecimento e convicção, este CV descreve-me corretamente, descreve minhas qualificações e minha experiência e que estou disponível para executar o serviço no caso de outorga. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa apresentada aqui pode resultar na minha desqualificação ou dispensa pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco Mundial.

Nome do Especialista: Michel Platiny Simplício CardosoAssinatura: Michel Platiny S. Cardoso Natal-RN, ____/02/2014
Supervisor de campo

Nome do autorizado: Francisco das Chagas T. de Araújo

Assinatura: Francisco das Chagas T. de Araújo Natal-RN, ____/02/2014
Coordenador do Seapac

CURRICULUM VITAE (CV)

Título e nº do cargo	Supervisora de campo – nº 40
Nome do Especialista:	Albertina Horácio da Silva Melo
Data de nascimento:	16/01/1989
País de origem/residência:	Brasil/Rua Baixa Verde, 47 – Porto – Macau-RN – CEP: 59500-000

Educação:

Graduação: Bacharelado em Serviço Social – UNITINS – Fundação Universidade do Tocantins – 2007 a 2010

Registro histórico de empregos relevante para o serviço:

Período	Organização empregadora e seu cargo/posição. Informações de contato para referência	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
2012 a 2013	Secretaria de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social – Macau-RN Função: Auxiliar de Assistente Social E-mail: acaosocial@macau.rn.gov.br Tel. (84) 3521-1567 Responsável Técnico: Edineide Aurina da Silva Oliveira	Brasil - Território: Sertão Central – município de Macau	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento às famílias e visita domiciliar (Atendimento às famílias, cadastro do bolsa família, auxílio maternidade, cadastro de casas e reformas para as família de baixa renda e visitas domiciliares)
2006 a 2014	Pastoral da Criança – Trabalho voluntário Função: Líder comunitária E-mail da coordenadora: valeriadantas@hotmail.com Telefone da coordenadora: 9802-5990 Nome da coordenadora: Valéria Dantas de Melo	Brasil Território Sertão Central – município de Macau	<ul style="list-style-type: none"> • Visitas domiciliares, mensais, para acompanhamento das famílias e crianças (0 a 6 anos) em ações básicas de saúde, educação e nutrição, por meio de aplicação de questionários com perguntas direcionadas às famílias

Filiação de associações profissionais e publicações: Não

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar): Língua Portuguesa

Adequação para o serviço: Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Informação sobre trabalho/serviço anterior que melhor ilustre a competência para lidar com as tarefas designadas
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização, sensibilização e seleção dos pesquisadores de campo; • Acompanhamento da equipe de pesquisadores do Território Sertão Central; • Sistematização e elaboração de relatórios; 	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização das famílias e comunidades; • Aplicação de questionário junto às famílias da Pastoral da Criança, para cadastro e coleta de dados sobre saúde, educação, nutrição e cidadania; • Desenvolvimento de ações para organização comunitária;

Albertina

[Assinatura]

<ul style="list-style-type: none">• Mobilizar e articular todas as atividades,• Organizar a logística para as atividades;• Assessorar as atividades previstas: reuniões, oficinas e cursos;• Providenciar as listas de presença e os registros fotográficos;• Sistematizar as atividades e elaborar relatórios.	
---	--

Informações de contato do Especialista:

E-mail: betina_social@hotmail.com

Telefone: (84) 9955-9140

Certificado:

Eu, abaixo assinado, certifico que, sob o meu conhecimento e convicção, este CV descreve-me corretamente, descreve minhas qualificações e minha experiência e que estou disponível para executar o serviço no caso de outorga. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa apresentada aqui pode resultar na minha desqualificação ou dispensa pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco Mundial.

Nome do Especialista: Albertina Horácio da Silva Melo

Assinatura: Albertina Horácio da Silva Melo Natal-RN, ____/02/2014
Supervisora de campo

Nome do autorizador: Francisco das Chagas T. de Araújo

Assinatura: Francisco das Chagas T. de Araújo Natal-RN, ____/02/2014
Coordenador do Seapac

CURRICULUM VITAE (CV)

Título e nº do cargo	Supervisor de campo - nº 40
Nome do Especialista:	Márcio Francisco de Andrade
Data de nascimento:	26/09/1976
País de origem/residência:	Brasil/ Rua Enf. João Correia da Silva 257 – Areia Preta - Natal

Educação:

- a) Graduação Licenciatura Plena em História – UNP/2002
- b) Pós-graduação em Formação Política /2006
- c) Pós - Graduação: Fé e Política e Controle Social PUC-RJ - 2011
- d) Pós-graduando em Psicopedagogia – Universidade Castelo Branco - 2008

Registro histórico de empregos relevante para o serviço:

Período	Organização empregadora e seu cargo/posição. Informações de contato para referência	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
2009-2014	Serviço de Assistência Rural - SAR Cargo: Educador Social E-mail: sararquidiocese@gmail.com Telefone: 3615-2800 Técnico Responsável: Pe. Robério Camilo da Silva	Brasil Estado do Rio Grande do Norte	- Experiência em articulação, sensibilização, mobilização, e formação política, para atividades temáticas relativas à área do Controle Social das Políticas Públicas Sociais, envolvendo lideranças populares urbanas e rurais;
2010 - 2014	Setor Social da Arquidiocese de Natal Cargo: Assessor do Vicariato para as Instituições Sociais da Arquidiocese de Natal. E-mail: setorsocial@arquidiocesedenatal.org.br Telefone: 3615-2800 Técnico responsável: Pe. Antônio Murilo de Paiva	Brasil - Estado do Rio Grande do Norte - Natal\RN.	- Exerce atividades de assessoramento para o cumprimento do funcionamento do papel institucional das instituições da Arquidiocese, segundo suas respectivas missões estatutárias, desenvolvendo tarefas de articulação, sensibilização, mobilização dos agentes de pastorais envolvidos, engajados voluntariamente ou não.
2014	Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RN. Cargo: Presidente Telefone: 3232-4540 E-mail: ceasrn.gov.br Técnica responsável: Constância	Brasil Estado do Rio Grande do Norte - Natal/ RN	- Presidir o Conselho Estadual, conduzindo para suas atribuições de formulação de estratégias para fiscalização, avaliação e controle da execução da Política Nacional da Assistência Social no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

1995 a 2007	Escola Padre Frederico Pastores Cargo: Professor \ Diretor. Coordenação Pedagógica e Administração Geral Responsável: Con. Lucilo Alves Machado Telefone: 3615-2800	Brasil Estado do Rio Grande do Norte - Natal/ RN	- Desenvolveu atividades de direção escolar: Condução do exercício das atividades meios (funcionários auxiliares administrativos, ASG's, merendeiras, porteiros); construção e implementação do projeto político pedagógico da escola; Articulação e mobilização dos professores e funcionários para reuniões administrativas; Coordenação e acompanhamento do rendimento pedagógico escolar; Reuniões com alunos e pais de alunos, e professores para construção sobre o regulamento da escola.
-------------	---	---	--

Filiação de associações profissionais e publicações: Não

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar): Língua Portuguesa

Adequação para o serviço: Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Informação sobre trabalho/serviço anterior que melhor ilustre a competência para lidar com as tarefas designadas
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização, sensibilização e seleção dos pesquisadores de campo; • Acompanhamento da equipe de pesquisadores do Território Terras Potiguaras; • Mobilizar e articular todas as atividades, • Organizar a logística para as atividades; • Assessorar as atividades previstas: reuniões, oficinas e cursos; • Providenciar as listas de presença e os registros fotográficos; • Sistematizar as atividades e elaborar relatórios. 	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência em articulação, sensibilização, mobilização, e formação política, para atividades temáticas relativas à área do Controle Social das Políticas Públicas Sociais, envolvendo lideranças populares urbanas e rurais; • Articulação, sensibilização, mobilização dos agentes de pastorais, engajados voluntariamente ou não, para a ação social da Arquidiocese de Natal, em sua área de abrangência; • Articulação e mobilização dos professores e funcionários para reuniões administrativas, durante o exercício de direção da escola;

Informações de contato do Especialista:

E-mail: marcio3andrade@gmail.com

Telefone: (84) 9628 3839 / 9628 7070 / 3615 2800

Certificado:

Eu, abaixo assinado, certifico que, sob o meu conhecimento e convicção, este CV descreve-me corretamente, descreve minhas qualificações e minha experiência e que estou disponível para executar o serviço no caso de outorga. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa apresentada aqui pode resultar na minha desqualificação ou dispensa pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco Mundial.




Nome do Especialista: Márcio Francisco de Andrade

IV. Apêndices

Assinatura: Márcio Francisco de Andrade Natal-RN, ____/02/2014
Supervisor de campo

Nome do autorizado: Francisco das Chagas T. de Araújo

Assinatura: [Assinatura] Natal-RN, ____/02/2014
Coordenador do Seapac

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

APÊNDICE C - DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO

DESCRIÇÃO	PROPOSTA FINANCEIRA (R\$)
Honorários e Remunerações	134.400,00
Despesas Reembolsáveis	207.180,00
Impostos e encargos sociais	68.544,00
Total	410.124,00

Nome	Cargo	Taxa de remuneração total	Valor da hora (R\$)	Tempo de trabalho total	Valor Total (R\$)
Coordenação e supervisão					
José Procópio de Lucena	Coordenador	[Sede] 1%	70,00	115 h	8.050,00
		[Campo] 1%	70,00	115 h	8.050,00
Albertina Horácio da Silva Melo	Supervisora de campo	[Sede] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
		[Campo] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
Carlos Georg Fernandes Nunes	Supervisor de campo	[Sede] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
		[Campo] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
Damião Santos de Medeiros	Supervisor de campo	[Sede] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
		[Campo] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
Diana Wanderley Mariz	Supervisor de campo	[Sede] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
		[Campo] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
Fabrício Edino Barbosa Jales	Supervisor de campo	[Sede] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
		[Campo] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
Jailma Oliveira da Nóbrega	Supervisora de campo	[Sede] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
		[Campo] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
José Carlos Martins da Silva	Supervisor de campo	[Sede] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
		[Campo] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
Marilene Moura da Silva	Supervisor de campo	[Sede] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
		[Campo] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
Márcio Francisco de Andrade	Supervisor de campo	[Sede] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
		[Campo] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00

IV. Apêndices

Michel Platiny Simplicio Cardoso	Supervisor de campo	[Sede] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
		[Campo] 1,3%	21,00	125 h	2.625,00
		28%		2.730 h	68.600,00
Equipe de apoio					
167 pesquisadores de campo		[Campo] 72%	8,00	8.225 h	65.800,00
Custo Total				10.955 horas	134.400,00

Discriminação das despesas reembolsáveis

Nº	Descrição	Unidade	Preço unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
1	Confeção dos questionários e reprodução de documentos	Unidade	0,10	15.000,00	1.500,00
2	Mobilização dos atores sociais (por território)	Reunião	2.200,00	10	22.000,00
3	Locomoção pra aplicação da ferramenta de coleta de dados (automóveis e combustível)	Unidade	19,00	2.500	47.500,00
4	Alimentação para os técnicos em campo	Unidade	12,00	1.200	14.400,00
5	Reuniões para processo de escolha e capacitação dos pesquisadores	Reunião	340,00	167	56.780,00
6	Sistematização de dados e informações	Unidade	4,00	2.500	10.000,00
7	Eventos para validação dos dados e apresentação de resultados preliminares	Reunião	2.200,00	10	22.000,00
8	Transporte para evento final de apresentação dos resultados	Evento	950,00	20	19.000,00
9	Alimentação durante a viagem para evento final de apresentação dos resultados	Unidade	7,00	2.000	14.000,00
CUSTO TOTAL					207.180,00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.035.209/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/1993	
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEAPAC RN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV FLORIANO PEXOTO	NÚMERO 381 A	COMPLEMENTO	
CEP 59.020-500	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/05/2014** às **09:47:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO como contraprestação de serviços, a remuneração mensal de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Os dispêndios do CONTRATANTE decorrentes do pagamento ao CONTRATADO correrão a conta do Recurso assim definido: 18.231.13.126.1823.12832 - Desenvolvimento de Microprojetos Culturais, Elemento de Despesa: 3390.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte 281 - Recursos Convênio.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS: 9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite legalmente estabelecido.

Natal/RN, 16 de maio de 2014.

IVANIRA RIBEIRO MACHADO FIGUEIREDO

Contratante/FJA

JEAN SARTIET SOARES AMORIM DE FREITAS

Contratado

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

RESUMO DO CONTRATO Nº. 013/2014

PROCESSO Nº. 198181/2013-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

CONTRATADO: FELIPI MACEDO DE FARIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de ATENDENTE, a ser desempenhada junto a Fundação José Augusto, que poderá ser na sede desta ou em outras localidades do RN onde o as atividades do Escritório do "Criativa Birô RN", sejam realizadas, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO como contraprestação de serviços, a remuneração mensal de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Os dispêndios do CONTRATANTE decorrentes do pagamento ao CONTRATADO correrão a conta do Recurso assim definido: 18.231.13.126.1823.12832 - Desenvolvimento de Microprojetos Culturais, Elemento de Despesa: 3390.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte 281 - Recursos Convênio.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS: 9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite legalmente estabelecido.

Natal/RN, 15 de maio de 2014.

IVANIRA RIBEIRO MACHADO FIGUEIREDO

Contratante/FJA

FELIPI MACEDO DE FARIA

Contratado

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

RESUMO DO CONTRATO Nº. 012/2014

PROCESSO Nº. 198181/2013-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

CONTRATADO: ANDRÉIA KALINE SILVA DE ANDRADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de ATENDENTE, a ser desempenhada junto a Fundação José Augusto, que poderá ser na sede desta ou em outras localidades do RN onde o as atividades do Escritório do "Criativa Birô RN", sejam realizadas, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO como contraprestação de serviços, a remuneração mensal de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Os dispêndios do CONTRATANTE decorrentes do pagamento ao CONTRATADO correrão a conta do Recurso assim definido: 18.231.13.126.1823.12832 - Desenvolvimento de Microprojetos Culturais, Elemento de Despesa: 3390.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte 281 - Recursos Convênio.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS: 9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite legalmente estabelecido.

Natal/RN, 15 de maio de 2014.

IVANIRA RIBEIRO MACHADO FIGUEIREDO

Contratante/FJA

ANDRÉIA KALINE SILVA DE ANDRADE

Contratado

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

RESUMO DO CONTRATO Nº. 011/2014

PROCESSO Nº. 198181/2013-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

CONTRATADO: DÊNIA DE FÁTIMA CRUZ SCKAFF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING a ser desempenhada junto a Fundação José Augusto, que poderá ser na sede desta ou em outras localidades do RN onde o as atividades do Escritório do "Criativa Birô RN", sejam realizadas, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO como contraprestação de serviços, a remuneração mensal de R\$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Os dispêndios do CONTRATANTE decorrentes do pagamento ao CONTRATADO correrão a conta do Recurso assim definido: 18.231.13.126.1823.12832 - Desenvolvimento de Microprojetos Culturais, Elemento de Despesa: 3390.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte 281 - Recursos Convênio.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS: 9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite legalmente estabelecido.

Natal/RN, 15 de maio de 2014.

IVANIRA RIBEIRO MACHADO FIGUEIREDO

Contratante/FJA

DÊNIA DE FÁTIMA CRUZ SCKAFF

Contratado

IX - CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS: 9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite legalmente estabelecido.

Natal/RN, 14 de maio de 2014.

SERGIO CUNHA DE ARAGÃO MENDES

Contratante/FJA

DÊNIA DE FÁTIMA CRUZ SCKAFF

Contratado

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

RESUMO DO CONTRATO Nº. 010/2014

PROCESSO Nº. 198181/2013-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

CONTRATADO: GILMERY VICENTE DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, a ser desempenhada junto a Fundação José Augusto, que poderá ser na sede desta ou em outras localidades do RN onde o as atividades do Escritório do "Criativa Birô RN", sejam realizadas, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO como contraprestação de serviços, a remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Os dispêndios do CONTRATANTE decorrentes do pagamento ao CONTRATADO correrão a conta do Recurso assim definido: 18.231.13.126.1823.12832 - Desenvolvimento de Microprojetos Culturais, Elemento de Despesa: 3390.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte 281 - Recursos Convênio.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS: 9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite legalmente estabelecido.

Natal/RN, 15 de maio de 2014.

IVANIRA RIBEIRO MACHADO FIGUEIREDO

Contratante/FJA

GILMERY VICENTE DA SILVA

Contratado

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

RESUMO DO CONTRATO Nº. 009/2014

PROCESSO Nº. 198181/2013-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

CONTRATADO: HERBÊNIA LIMA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, a ser desempenhada junto a Fundação José Augusto, que poderá ser na sede desta ou em outras localidades do RN onde o as atividades do Escritório do "Criativa Birô RN", sejam realizadas, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO como contraprestação de serviços, a remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Os dispêndios do CONTRATANTE decorrentes do pagamento ao CONTRATADO correrão a conta do Recurso assim definido: 18.231.13.126.1823.12832 - Desenvolvimento de Microprojetos Culturais, Elemento de Despesa: 3390.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte 281 - Recursos Convênio.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS: 9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite legalmente estabelecido.

Natal/RN, 15 de maio de 2014.

IVANIRA RIBEIRO MACHADO FIGUEIREDO

Contratante/FJA

HERBÊNIA LIMA DE OLIVEIRA

Contratado

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

Extrato de contrato

Espécie: Dispensa de Licitação com Fundamento Legal o Inciso II e Parágrafo Primeiro do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, Contrato nº 5-045-14, firmado em 01/04/2014, com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Objeto: Prestação de Serviço de Seguro Empresarial Compreensivo para o Ed. Antares e lojas do Ed. Aquarius e a Base Operacional localos pela POTIGÁS. Vigência: 12 meses. Cobertura Orçamentária: Despesas Gerais Item 5.2 - Seguros Valor total: R\$ 2.001,57.

Espécie: Inexigibilidade, com fundamento legal o Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, Contrato nº 5-049-14, firmado em 22/04/2014, com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prestação de serviços postais. Vigência: 12 meses. Cobertura Orçamentária: Despesas Administrativas - Serviços Terceiros - Item 3.4 Postagem. Valor total: R\$ 13.200,00.

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento Legal o Inciso II e Parágrafo Primeiro do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Contrato nº 5-056-14, firmado em 07/04/2014, com a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Objeto: Prestação de Serviço de Segurança e medicina do trabalho. Vigência: 12 meses. Cobertura Orçamentária: Programas SMS- Item 1.2 Adm. Terceiros. Valor total: R\$ 300,00.

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS

Extrato do Aditivo

Espécie: 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 5-109-13, firmado em 01/11/2013, com a empresa F DA ROCHA SILVA & CIA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 06 meses com o término da vigência em 31/10/2014. Fundamento Legal: Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Cobertura Orçamentária: Despesas Administrativas com vendas.

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE SHOPPING
O Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, Coordenador Geral do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do projeto, resolve Homologar e Adjudicar o resultado da licitação para contratação de empresa de serviços de alimentação para apoio na realização de oficinas de construção participativa dos projetos pilotos a serem financiados pelo Projeto RN Sustentável referentes às cadeias produtivas de Cajucultura e Apicultura, eventos realizados no município de Apodi/RN - Território do Sertão Apodi, nos dias 30/05 e 05/06. Shopping nº 036/2014, processo nº 107677/2014-5, à empresa ROBERTO LEITE GAMA com o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), consignados sob a seguinte dotação Orçamentária: 19131.04.125.1903.11853. Elemento de Despesa: 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 148, constante no orçamento de 2014.

29 de maio de 2014. FRANCISCO OBERY RODRIGUES JÚNIOR - Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças

RESUMO DO CONTRATO Nº 42/2014

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Planejamento e das Finanças - Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável/RN Sustentável
CONTRATADA: L. Vieira Consultoria em Informática - ME
PROCESSO Nº 72600/2014-9

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria especializada em implementação de melhorias e de novas funcionalidades no Sistema Monitoramento e Informação - SMI - WEB do Projeto RN Sustentável - Contrato de Empréstimo nº 8276-BR, no âmbito da Administração Pública Estadual. VALOR: R\$ 172.126,26 (cento e setenta e dois mil cento e vinte e seis reais e vinte seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19131.04.125.1903 - Projeto/Atividade: 11853 - Gestão do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte, sendo o valor de R\$ 172.126,26 (cento e setenta e dois mil cento e vinte e seis reais e vinte seis centavos). Elemento de Despesa: 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 148 Operações de Crédito Externa (em Moeda). VIGÊNCIA: 10 meses.

Natal/RN, 16 de maio de 2014.

Francisco Obery Rodrigues Júnior - Contratante

Luciano Pereira Vieira - Contratada

Testemunhas: Ivanilda Maria de Lima e Maria do Carmo Brito

RESUMO DO CONTRATO Nº 43/2014

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Planejamento e das Finanças - Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável/RN Sustentável
CONTRATADA: Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários - SEAPAC
PROCESSO Nº 267961/2013-1

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria especializada em Mapeamento e caracterização das organizações sociais e de produtores familiares do Rio Grande do Norte - Projeto RN Sustentável - Contrato de Empréstimo nº 8276-BR, no âmbito da Administração Pública Estadual. VALOR: R\$ 410.124,00 (quatrocentos e dez mil cento e vinte e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19131.04.125.1903 - Projeto/Atividade: 11853 - Gestão do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte, sendo o valor de R\$ 410.124,00 (quatrocentos e dez mil cento e vinte e quatro reais). Elemento de Despesa: 4490.35 - Serviços de Consultoria - Fonte: 148 Operações de Crédito Externa (em Moeda). VIGÊNCIA: 03 meses.

Natal/RN, 19 de maio de 2014.

Francisco Obery Rodrigues Júnior - Contratante - Luciano Pereira Vieira - Contratada Testemunhas: Ivanilda Maria de Lima e Maria do Carmo Brito

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

RESUMO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 017/2013-SEMARH

PROCESSO NÚMERO: 101535/2014-8

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) - CNPJ/MF 01.066.896/0001-74.

CONTRATADA: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ/MF 59.598.946/0001-44

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2013 - SEMARH por mais 90 (noventa) dias, passando o seu termo final de 24 de maio de 2014 para 22 de agosto de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas pertinentes à execução deste instrumento, no valor de R\$ 5.004.000,00 (cinco milhões e quatro reais), correrão por conta da seguinte Programação Orçamentária: 27.131.18.544.2704 - Construção, Ampliação e Recuperação de Poços e Dessalinizadores, 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades. Elemento de Despesa: 4490.52. Fonte: 1810 - Recursos de Convênio R\$ 4.953.960,00. Fonte: 1001 - Contrapartida Convênio R\$ 50.040,00

DATA E ASSINATURAS: 22 de maio de 2014

PELA CONTRATANTE: Luciano Cavalcanti Xavier - Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

PELA CONTRATADA: Justiniano de Pinho Pessoa Filho - PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS: Roberto Jorge Rocha do Nascimento - CPF: 147.202.844.74

